

-----MINUTA N.º 04/2017-----

-----MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.630.461,90 €, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.879,00 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....105.465,03 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.691,44 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....	220.163,17 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	102,60 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	65.858,74 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	393,98 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	187,60 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	1.664,58 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra...	54,29 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	26.574,90 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010449 – Escola Básica.....	
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	12.346,29 €
Novo Banco - Conta n.º 338/0004.....	46.814,12 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	799,26 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 003300000005821270805-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	50.323,51 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	6.317,50 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	750.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	225.804,40 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	6,49 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO DÉCIMO SEGUNDO (12.º) DESFILE DE CARNAVAL DE SOUSEL / CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL.**-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e setenta e sete (577), datado de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezassete, da Câmara Municipal de Sousel, dando conhecimento que vai realizar o décimo segundo (12.º) Desfile de Carnaval de Sousel, o qual irá decorrer no dia vinte e oito (28) de fevereiro do corrente ano, em Sousel, razão pela qual e de modo a divulgar eficazmente o evento, solicitam autorização para a colocação de pendões na

área geográfica do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respetivos pendões, por parte da Câmara Municipal de Sousel, para divulgar o décimo segundo (12.º) Desfile de Carnaval de Sousel, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM VALE DE AÇÔR / GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Grupo Desportivo Vale de Sorense, no qual requer a emissão a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de um Baile, de comemoração do 70.º aniversário do Grupo, a efetuar no espaço situado na Rua José Afonso, em Vale de Açôr, nos dias quatro (4) e cinco (5) de março do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia cinco (5) do mesmo mês e ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Grupo Desportivo Vale de Sorense, destinada à realização de um Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM VALE DE AÇÔR / GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.-----

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Grupo Desportivo Vale de Sorense, no qual requer a emissão a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, de comemoração do 70.º

aniversário do Grupo, a efetuar no espaço situado na Rua José Afonso, em Vale de Açôr, nos dias quatro (4) e cinco (5) de março do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia cinco (5) do mesmo mês e ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo Vale de Sorense, destinada à realização de um Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE CARNAVAL, EM FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile de Carnaval, a efetuar no espaço da sua sede, em Foros do Domingão, nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte e oito (28) do mesmo mês e ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, destinada à realização de um Baile de Carnaval, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE CARNAVAL, EM FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile de Carnaval, a efetuar no espaço da sua sede, em Foros do Domingão, nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte e oito (28) do mesmo mês e ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, destinada à realização de um Baile de Carnaval, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA RELATIVA À II CORRIDA DO MOINHO, EM FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente requerimento datado de catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, no qual requer a emissão da Licença de Prova Desportiva, para a realização da prova desportiva relativa à II Corrida do Moinho, a efetuar em Foros do Arrão, no dia dezanove (19) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas e trinta minutos (09H:30) e as doze horas e trinta minutos (12H:30).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença

de Prova Desportiva, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, destinada à realização da prova desportiva relativa à II Corrida do Moinho, em Foros do Arrão, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA RELATIVA À II CORRIDA DO MOINHO, EM FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente requerimento datado de quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, no qual requer a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização da prova desportiva relativa à II Corrida do Moinho, a efetuar em Foros do Arrão, no dia dezanove (19) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas e trinta minutos (09H:30) e as doze horas e trinta minutos (12H:30).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, destinada à realização da prova desportiva relativa à II Corrida do Moinho, em Foros do Arrão, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA RELATIVA AO PASSEIO TT DE JEEPS, EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE TRAMAGA.-----

-----Está presente requerimento datado de dezassete (17) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Grupo Desportivo e Cultural de Foros de Tramaga, no qual requer a

emissão da Licença de Prova Desportiva, para a realização do Passeio TT de Jeeps, a efetuar em Tramaga, no dia vinte e seis (26) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas (09H:00) e as vinte horas (20H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Prova Desportiva, ao Grupo Desportivo e Cultural de Tramaga, destinada à realização do Passeio TT de Jeeps, em Tramaga, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA RELATIVA AO PASSEIO TT DE JEEPS, EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE TRAMAGA.-----

-----Está presente requerimento datado de dezassete (17) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Grupo Desportivo e Cultural de Foros de Tramaga, no qual requer a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização do Passeio TT de Jeeps, a efetuar em Tramaga, no dia vinte e seis (26) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas (09H:00) e as vinte horas (20H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Prova Desportiva, ao Grupo Desportivo e Cultural de Tramaga, destinada à realização do Passeio TT de Jeeps, em Tramaga, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROVÁVEL INCLUSÃO DE EMISSÃO DE PARECER DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS ENVOLVENDO VEÍCULOS COM MOTOR / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício com a referência OF_CB_04, datado de seis (6) de fevereiro de

dois mil e dezassete da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, atendendo a que ao analisarem o Regulamento Municipal sobre o Exercício das Atividades Diversas do Município de Ponte de Sor, sugeriam que com base no número quatro (4) do artigo vigésimo primeiro (21.º) do mesmo, sugeriam que fosse equacionado o parecer dos Bombeiros, nos eventos desportivos envolvendo veículos com motor, com vista à adoção de medidas de prevenção e segurança perante possibilidades de acidentes que resultem encarcerados e/ou incêndios em veículos, durante o abastecimento de combustível em motores com temperatura elevada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, que os Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, passem a emitir parecer prévio não vinculativo, ao pedidos de licença / autorização de provas desportivas realizadas total ou parcialmente na via pública ou não, com carácter de competição entre os participantes, eventos desportivos esses envolvendo veículos com motor, com o objetivo de adotar medidas de prevenção e segurança perante risco de acidente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO NO PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DA RESPETIVA ENTIDADE, NA REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, POR PARTE DA SENHORA INÊS DIAS ROCHA / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número sessenta e um (61), datado de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezassete, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da Senhora Inês Dias Rocha nos ter entregado uma carta, conforme anexo, solicitando a realização de um estágio profissional, vimos por este meio averiguar junto de V. Exa., se a Instituição que V. Exa. representa, se dispõe a financiar a parte correspondente à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, que a Autarquia de Ponte de Sor, está disponível para financiar o valor da parte correspondente à mencionada Instituição, na

realização do Estágio Profissional por parte da Senhora Inês Dias Rocha.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, DE
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, NO CURSO TÉCNICO
SUPERIOR PROFISSIONAL, NA ÁREA DE PROTEÇÃO CIVIL E SOCORRO,
DO ALUNO PAULO RODRIGUES / INSTITUTO POLITÉCNICO DE
PORTALEGRE.-----**

-----Está presente o email datado de dez (10) de fevereiro de dois mil e dezassete, do Instituto Politécnico de Portalegre, solicitando a realização de um Estágio Curricular, na formação em contexto de trabalho, no Curso Técnico Profissional, na área de Proteção Civil e Socorro, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Proteção Civil e Socorro, por parte do aluno, Senhor Paulo Rodrigues, o qual decorrerá no período compreendido entre o dia seis (6) de março e o dia sete (7) de julho do corrente ano, sendo o Orientador do mesmo estágio, o Comandante Simão Velez Ainda informam que tal estágio, não terá quaisquer custos para o Município de Ponte de Sor, sendo o Instituto Politécnico responsável pelo seguro escolar do aluno no âmbito do referido Estágio.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a
realização do Estágio Curricular de Formação em Contexto de Trabalho, no Curso
Técnico Superior Profissional de Proteção Civil e Socorro, na Autarquia de Ponte
de Sor, por parte do Senhor Paulo Rodrigues, estágio de formação esse que
decorrerá no Aeródromo Municipal de Ponte de Ponte de Sor, no período
compreendido entre o dia seis (6) de março e o dia sete (7) de julho do corrente ano,
sendo o responsável e orientador pelo referido estágio de formação o Senhor
Comandante Operacional Municipal, Simão Luís Pechirra Velez; 2- Deverá ser
efetuado um Protocolo para a Formação em Contexto de Trabalho a estabelecer
entre o Município de Ponte de Soe e o Instituto Politécnico de Portalegre.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE PONTE DE SOR, A CELEBRAR ENTRE**

A AUTORIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício com a referência 26-USICH/2017, datado de treze (13) de fevereiro de dois mil e dezassete, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o Aviso de Concurso n.º EIDT-99-2015-03 – 1.ª Alteração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Ponte de Sor (EIDT-99-2015-03-003), o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por email de 02/02/2017, foi comunicado a V. Exa., que a Comissão Directiva do Alentejo 2020, reunida em 31/01/2017, decidiu aceitar a proposta de alteração do Plano mencionada em epígrafe. Assim, junto enviamos em anexo dois exemplares da Adenda ao Contrato de Financiamento contendo as alterações em causa, solicitando que ambas sejam devidamente rubricadas e assinadas e devolvido um exemplar ao Alentejo 2020.>>.

-----Em anexo, encontra-se a Primeira (1.º) Alteração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente assinada.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Primeira (1.º) Alteração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Ponte de Sor, a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo e o Município de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA OPEL CORSA; COM A MATRÍCULA XX-68-03, NA RUA LUÍS DE CAMÕES, EM PONTE DE SOR, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e quarenta e três (443) barra SEC barra dezassete (443/SEC/2017), relativo ao Processo 300.05.26, datado de trinta e um (31) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor,

informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, a qual se encontra estacionada na Rua Constituição 2 de abril, em Ponte de Sor e que a seguir se indica: - OPEL CORSA com a matrícula XX-68-03 e que é proprietário o Senhor António Joaquim Custódia Pão Alvo, residente na Rua Luís de Camões, n.º 42, em Ponte de Sor – 7400-239 Ponte de Sor.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar o proprietário da viatura identificada, o Senhor António Joaquim Custódia Pão Alvo, residente na Rua Luís de Camões, n.º 42, em Ponte de Sor – 7400-239 Ponte de Sor, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma, no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA FORD TRANSIT, COM A MATRÍCULA 88-55-HF, NA RUA 25 DE ABRIL, EM ERVIDEIRA, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício número quatrocentos e quarenta e dois (42) barra SEC barra dezassete (442/SEC/2017), relativo ao Processo 300.05.26, datado de trinta e um (31) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, a qual se encontra estacionada na Rua 25 de Abril, em Ponte de Sor e que a seguir se indica: - FORD TRANSIT com a matrícula 88-55-HF e que é proprietário a Senhora Helena Cristina Prates Possante, residente na Rua 25 de Abril, n.º 51, em Ervideira – 7400-119 Ponte de Sor.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a proprietário da viatura identificada, a Senhora Helena Cristina Prates Possante, residente na Rua 25 de Abril, n.º 51, em Ervideira – 7400-239 Ponte de Sor, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma, no

local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE (1/2017), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, EM PRÉDIO SITO NA RUA DO QUEIMADO, NÚMERO TRINTA (30), EM GALVEIAS, NO QUAL É RECLAMANTE A SENHORA MARIA MANUELA DA SILVA MAÇÃS E O RECLAMADO O SENHOR JOAQUIM MARCELINO CANHA CLARA E OUTROS.-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado do Auto de Vistoria número um (1), datado de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia um (1) do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezassete, compareceram na Rua do Queimado, n.º 30, em Galveias, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho de dezassete (17) de janeiro último, encontrando-se presentes no local, para além da reclamante, dois dos proprietários do imóvel, sobre o qual incide a presente reclamação.-----

Assim, após vistoria efetuada a esta edificação, constatou-se que a mesma se encontra bastante deteriorada, sobretudo ao nível da cobertura, cuja estrutura apresenta sinais de degradação acentuada, tendo parte já ruído, carecendo urgentemente de obras de reabilitação e de conservação.-----

No entanto, na sequência da visita à habitação da reclamante, não foram detetados quaisquer sinais de infiltrações nas paredes confinantes com o edifício alvo da presente reclamação.-----

Face ao exposto, somos da opinião que os proprietários do imóvel atrás identificado, deverão ser notificados, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei

n.º 555/99, de 16/12, para realizarem as obras de correção necessárias à reposição das condições de segurança e de salubridade da referida edificação.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria, deliberou, notificar os proprietários da habitação em causa, que ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, efetuem as obras de correção necessárias à reposição das condições de segurança e de salubridade da referida edificação, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação, assim como também notificar a reclamante do teor do mesmo Auto de Vistoria, já que não foram detetados na referida vistoria, quaisquer sinais de infiltrações nas paredes confinantes com o edifício, alvo da presente reclamação.----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À CRIAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO DESTINADOS A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, JUNTO À ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR, NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a proposta datada de catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< No seguimento do solicitado pelo Senhor Diretor da Escola Secundária de Ponte de Sor e depois da respetiva análise ao local, venho propor à Câmara Municipal, a devida aprovação para serem criados dois lugares de estacionamento destinados a Pessoas com Mobilidade Reduzida, na Zona de Estacionamento junto à referida Escola e no local assinalado na planta anexa.-----

Anexo: Planta do Local.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da

Autarquia.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES,
SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À
COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA VERTICAL (DOIS SINAIS DE STOP) NA RUA
DA PAZ, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra:
<< Tendo em consideração a necessidade de se otimizar o Trânsito na zona da Rua da Paz, em Ponte de Sor, e depois de análise ao local, proponho a colocação da seguinte sinalética vertical:-----

- Sinal B2, Paragem Obrigatória – STOP, no entroncamento da Rua da Paz com a Rua Alexandre Robalo Cardoso;-----

- Sinal B2, Paragem Obrigatória – STOP, no entroncamento da Rua da Paz com a Rua Sancho I;-----

Anexo: Planta do Local.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES,
SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À
COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA VERTICAL, NA RUA MANUEL FALCÃO DE
SOUSA, EM MONTARGIL.**-----

-----Está presente a proposta datada de dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Dando seguimento ao despacho do Senhor Presidente e reanalisando o assunto, sou da opinião que a alternativa poderá ser permitir o estacionamento em frente à casa do requerente, na Rua Manuel Falcão de Sousa, em Montargil, num espaço de cerca de dez (10) metros e proibir o mesmo no lado oposto. Nos locais assinalados com 1, colocar-se-ia um Sinal de Fim de Estacionamento Proibido – C21; No local assinalado com 2, colocar-se-ia um Sinal de Estacionamento Proibido C15;-----

Anexo: Planta do Local.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA VERTICAL, NA ESTRADA DOS FOROS DO DOMINGÃO, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de dezassete (17) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Constatando-se diariamente a dificuldade em circular na Estrada dos Foros do Domingão – Ponte de Sor, principalmente quando estão viaturas estacionadas e com a finalidade de se criar mais espaço disponível para circulação, proponho que passe a ser permitido estacionar com um roda em cima do passeio da Estrada em questão, no lado direito, sentido Ponte de Sor – Foros do Domingão. De referir que o passeio tem largura suficiente para tal.-----

O Sinal a colocar será o de ESTACIONAMENTO AUTORIZADO – H1a, com um PAINEL ADICIONAL MODELO 12C.-----

Anexo: Planta do Local.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel**

Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CONCESSÃO DE QUATRO (4) LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA CLIENTES DO HOTEL E DE UM (1) LUGAR DE CARGAS E DESCARGAS, NO GAVETO DA RUA JOÃO PEDRO DE ANDRADE COM A RUA DR. MANUEL JOSÉ FERNANDES / META CAPITAL II – GESTÃO HOTELEIRA, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezassete da Empresa Meta Capital II – Gestão Hoteleira, Lda, solicitando a concessão de quatro (4) lugares de estacionamento para clientes do Hotel e de um (19 lugar de cargas e descargas, no gaveto da Rua João Pedro de Andrade com a Rua Dr. Manuel José Fernandes, conforme planta anexa.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de catorze (14) de fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, exarado através de despacho do Senhor Vice-Presidente Francisco Manuel Lopes Alexandre, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Verificando no local, o exposto na carta anexa, sou da opinião que: Poder-se-á conceder os quatro lugares de estacionamento exclusivos aos clientes do Hotel Ponte de Sor, sito na Rua João Pedro de Andrade, não nos locais pretendidos pela Requerente, mas sim na Zona de Estacionamento já existente. O sinal a colocar será o de ESTACIONAMENTO AUTORIZADO – H1a, com painel adicional – 4 lugares – clientes do Hotel;----- Quanto ao lugar de estacionamento para cargas e descargas no gaveto da Rua João Pedro de Andrade com a Rua Dr. Manuel José Fernandes, não vejo inconveniente. O sinal a colocar será o de ESTACIONAMENTO AUTORIZADO – H1a, com o painel adicional – 1 lugar – Cargas e Descargas.-----

Anexo: Planta dos Locais.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CONCESSÃO DE UM (1) LUGAR DE ESTACIONAMENTO AUTORIZADO PARA VIATURAS DE IPSS E JARDINS DE INFÂNCIA, JUNTO À ESCOLA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO CRESCE AO SOL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezassete da Associação Cresce ao Sol, de Ponte de Sor, solicitando a concessão de um (1) lugar de estacionamento para autorizado para viaturas de IPSS E Jardins de Infância, junto à Escola João Pedro de Andrade, para recolha das crianças no horário escolar e no horário das refeições, conforme planta anexa.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de catorze (14) de fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, exarado através de despacho do Senhor Vice-Presidente Francisco Manuel Lopes Alexandre, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Verificando no local, o exposto na carta anexa, sou da opinião que: Tendo em consideração que junto à Escola João Pedro de Andrade já existe um lugar de estacionamento reservado a viaturas do Município, Juntas de Freguesia e Pessoas com Mobilidade Reduzida, poder-se-á criar, junto ao mesmo, mais um lugar de estacionamento reservado a viaturas de IPSS/Jardins de Infância, para tomada e largada de passageiros. O sinal a colocar será o de ESTACIONAMENTO AUTORIZADO – H1a, com painel adicional.-----

Anexo: Planta dos Locais.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO /**

AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA JOÃO LOPES BEXIGA DE MATOS E SILVA.-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Maria João Lopes Bexiga de Matos e Silva, contribuinte fiscal número 130440264, requerendo nos termos e para efeitos a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à ampliação / constituição da compropriedade no prédio rústico inscrito na respetiva matriz da Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigos n.º 110, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 2362, da Secção G-G1, a qual consiste na ampliação do número de compartes deste prédio, pretendendo a subdivisão do mesmo em duas quotas indivisas de:-----**

16/17 - Maria João Lopes Bexiga de Matos e Silva, NIF 130440264, casada com João Gabriel Monteiro de Barros de Matos e Silva, no regime de separação de bens;-----

1/17 – Luísa Rosa Vences de Matos, NIF 139898930, casada na comunhão de adquiridos com Manuel Gaudêncio de Matos Vences, NIF 129301469.>>.-----

-----Está também presente a informação datada de catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual, a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade sobre o prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 110, Secção G-G1, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 2362 somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir

pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente ao prédio rústico acima identificado e indicados no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento da requerente, constando do mesmo que da ampliação da compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica

- jurídica antes transcrita, deliberou, atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição/ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / ANA SOFIA CUNHA MAIA E PEDRO MANUEL COSTA ESPADINHA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Ana Sofia Cunha Maria e Pedro Manuel Costa Espadinha, residentes na Rua das Flores, n.º 10, em Foros do Mocho, requerendo nos termos e para efeitos a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico inscrito na respetiva matriz da Freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 30, da Secção DD, a qual consiste na adjudicação na proporção de:**-----

- ½ Ana Sofia Cunha Maia;-----

- ½ Pedro Manuel Costa Espadinha;-----

-----Está também presente a informação datada de catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual, a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 230, da Secção DD, da Freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar**

a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável** da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”.

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “**com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana**”.

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente ao prédio rústico acima identificado e indicados no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento da requerente, constando do mesmo que da ampliação da compropriedade pretendida no indicado**

prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição/ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE HENRIQUE MANUEL DE MATOS COELHO VITAL (CÓDIGO PR.006471.2017, NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO DE “SETE SOBREIRAS” – PONTE DE SOR / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**-----

-----Está presente o e-mail, datado de dez (10) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Henrique Manuel de Matos Coelho Vital (109077692), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>-----

-----Em anexo, encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de

Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento solicitado da ação pretendida PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), verifica-se pela análise dos documentos disponibilizados, que ele é o seguinte:-----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, a área de intervenção assinalada na informação cartográfica anexa ao pedido, localizam-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas de uso ou aptidão florestal*, para o qual e para além das disposições e regras gerais ou comuns àquelas classe e categoria de solo, o regime de uso e transformação do solo é sobretudo o estabelecido no artigo 56.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a áreas em causa encontra-se na sua quase totalidade integrada na REN (áreas de máxima infiltração), contendo ainda LINHAS DE ÁGUA.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Natalina Pereira, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << No sentido de dar resposta ao solicitado pelo ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), ao abrigo do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, pela análise do Processo e respetivo enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor (PMDFCI) cabe-me informar o seguinte:--

1. Trata-se de um processo de rearboração com eucalipto-comum numa parcela de 3,88 hectares ocupada com olival tradicional em estado de abandono. O prédio rústico de “Sete Sobreiras” possui na totalidade 72,38 hectares.-----
2. No que respeita a Perigosidade de Incêndio, a área da parcela encontra-se maioritariamente nas classes de perigosidade baixa e média.-----
3. Em relação às Faixas de Gestão de Combustível (FGC) deverá ser cumprido o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, sendo obrigatório por parte da entidade responsável.-----

a) Proceder à gestão de combustível ao longo da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC), especificamente, ao longo da rede viária florestal numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros (artigo 15.º);-----

b) Proceder à gestão de combustível ao longo da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC), numa faixa de largura não inferior a 125 metros (artigo 18.º);-----

4. Na área da parcela não se encontram georreferenciados pontos de água que sejam passíveis de oportuna utilização DFCL.-----

5. Pela dimensão do povoamento florestal de eucalipto-comum, e dada a combustibilidade a espécie florestal, deverá cumprir-se com o Decreto – Lei n.º 175/88, de 17 maio, relativa à continuidade do povoamento numa área superior a 50 hectares.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZ (41/2010) / FUNDAÇÃO MARIA CLEMENTINA GODINHO DE CAMPOS.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do ofício número 1894, datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezassete, da Autarquia, no qual foi comunicado a intenção da declaração da caducidade do pedido de licenciamento do Processo de Obras número 41/2010, no local da Herdade do Vale de Monte, em Galveias, dando assim cumprimento ao princípio da audiência prévia, para no prazo de trinta (30) dias a Fundação se pronunciar sobre o assunto.-----

-----Encontra-se também presente o ofício datado de seis (6) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da Fundação Clementina Godinho de Campos, sobre o assunto mencionado em título, no qual em síntese apresenta os seus argumentos, e decidindo não avançar com a construção do referido parque, sito na Herdade do “Vale de Monte”, em Galveias, propriedade da referida Fundação, assim como se tinha intenção de pavimentar

a estrada de acesso ao mesmo, mas devido à ação geográfica onde se encontra o referido caminho e de acordo com as condicionantes da REN, Rede Natura 2000 e Montados do Sítio de Cabeção, não foi emitido parecer favorável à sua elaboração, daí também se ter desistido da construção do mencionado estacionamento da cortiça.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando os argumentos apresentados pela requerente, deliberou, declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 41/2010, da Fundação Maria Clementina Godinho de Campos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE PETIÇÕES DIVERSAS NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E TREZE (1/2013), RELATIVO AO LICENCIAMENTO DE DEPÓSITO DE ARMAZÉM DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS / FUNDAÇÃO MARIA CLEMENTINA GODINHO DE CAMPOS.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do ofício número vinte e seis (26), datado de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da Fundação Clementina Godinho de Campos, sobre o referido assunto, no qual requer a não caducidade do processo acima identificado porque pretende fazer de imediato a Obra, de acordo com o projeto aprovado.-----

-----Está também presente a informação técnica-jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa informação sobre o seguinte assunto:-----

A requerente não requereu a emissão do alvará de licença de construção no prazo legal de um ano, pelo que se colocou numa situação de caducidade do procedimento nos termos previstos nos artigos 76.º e 71.º n.º 2, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5, da mesma Norma e diploma supra referidos, o que não se verificou ainda.-----

Por outro lado, veio a requerente solicitar que não fosse declarada a caducidade do procedimento, porquanto, sendo-lhe concedido prazo para o efeito, pretende realizar de imediato a operação urbanística em causa.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão da Requerente, uma vez que não requereu, nos termos do artigo 76.º, do RJUE, e emissão do alvará de licença construção.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia. Por esta via, pretende-se, por uma lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;** **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**.-----

Posto isto, e em audiência prévia, a Requerente demonstrou ter intenção de realizar de imediato a obra objeto da sua pretensão no presente processo de obras, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal, e deve ainda este órgão, conseqüentemente, conceder-lhe o prazo de três meses, que se considera o bastante, para esse efeito.-----

Face ao expandido, entendemos que a Requerente estará em condições de lhe ser concedido um novo prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção, prazo esse de três meses, por se considerar o bastante para o efeito e nas circunstâncias atuais; no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando os argumentos apresentados pela requerente, deliberou, não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo número 1/2013, da Fundação Maria Clementina Godinho de Campos, e conceder-lhe um novo prazo de três meses, para requerer a emissão do alvará de licença de construção.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZASSETE BARRA DOIS MIL E OITO (17/2008) / ROSIL MANUEL GODINHO COURINHA E OUTRA.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do ofício número 5047, datado de onze (11) de abril de dois mil e dezassete, da Autarquia, no qual foi comunicado a intenção da declaração da caducidade do pedido de licenciamento do Processo de Obras número 17/2008 no local da Rua das Afonsas, n.º 88, em Montargil, dando assim cumprimento ao princípio da audiência prévia, para no prazo de trinta (30) dias o Requerente se pronunciar sobre o assunto, já que não foi requerido o início das obras nem efetuado o pagamento das taxas devidas, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais.-----

-----Encontra-se também presente a informação datado de catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Setor de Urbanização e Edificação da Autarquia, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Helena Cardiga Bicho, informando que no prazo antes referido, o Requerente não exerceu o direito que lhe foi concedido no âmbito

da Audiência Prévia, pelo que a Câmara Municipal deverá declarar caducidade do processo em causa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica presente assim como o não pronunciamento em sede de Audiência Prévia, por parte do requerente, deliberou, declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 17/2008, de Rosil Manuel Godinho Courinha e Outra.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, EM MONTARGIL / DINA FOUTO, ADVOGADA.-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezassete, de Dina Fouto – Advogada, com domicílio profissional na Rua de Santo António, n.º 9 – Loja 2, em Ponte de Sor, e na qualidade de Título de Gestão de Negócios, vem expor e requerer nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, comunicar que Diamantina Anjinho Teles Verrilli, casada com Mário Verrilli, no Regime de Comunhão de Adquiridos, com residência na Rua Carlos Anjos, Lote A r/c, Amoreira, 2645-174 Alcabideche, irá vender a José Luís Valente da Silva, morador na Rua Elias Garcia, n.º 17-1.º A, Venda Nova, 2730-310 Amadora, pelo preço de 26.000,00 € (vinte e seis mil e euros), o imóvel sito na Rua da Fonte, em Montargil, descrito na Conservatória de Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 2804, e inscrito na respetiva matriz sob o artigo número 3169, requerendo com carácter de urgência, o parecer da Autarquia quanto ao exercício ou não do Direito de Preferência legalmente conferido.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, não exercer o Direito de Preferência, relativamente ao imóvel em questão.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS NO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE MONTARGIL / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – COMANDO TERRITORIAL DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício com a referência 2991/SRLF, relativo ao Processo 090.25.01, datado de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Portalegre, solicitando a melhor colaboração do Município de Ponte de Sor, para a realização de obras de requalificação do edifício tanto no Posto Territorial como nas casas de função localizadas no primeiro andar, sendo que as obras de requalificação se materializam a grosso modo, na substituição de janelas e portas e numa pintura geral do edifício.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de fevereiro, sobre o assunto, emitida através do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Desloquei-me ao Posto Territorial da GNR, em Montargil e verifiquei que de facto é necessário proceder-se a algumas obras de requalificação do edifício, essencialmente a substituição de quatro (4) aduelas e quatro (4) portas interiores, substituição de vinte e uma (21) janelas exteriores e pintura geral do imóvel. Em relação às aduelas e portas interiores, há a possibilidade dos nossos serviços de carpintaria efetuarem a sua substituição, adquirindo-se apenas a madeira, o que custará cerca de seiscentos euros (600,00 €). Quanto às janelas exteriores, sou da opinião que se deverão substituir por janelas de alumínio, até porque já existem algumas no edifício. Este serviço terá que ser efetuado por uma Empresa da especialidade. Tendo por base os preços praticados no mercado, custará cerca de quatro mil euros (4.000,00 €). Referente à pintura, a Junta de Freguesia de Montargil disponibilizou-se para adquirir a tinta, ficando a respetiva pintura a cargo da GNR.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado pelo Comando Territorial de Portalegre da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor e a informação sobre o assunto subscrita através de despacho exarado pelo Senhor Vice – Presidente, Francisco Manuel Lopes Alexandre, deliberou, proceder às referidas obras no Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Montargil, de acordo com o indicado na referida informação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE**

PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA COMISSÃO DE MORADORES DE ERVIDEIRA – MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO.-----

-----Está presente a proposta datada de treze (13) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando as competências da Câmara Municipal na área do apoio a atividades de cariz cultural, desportivo e outras similares, consagradas no n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação;-----

Considerando que a Ervideira evidencia carências a esse nível que podem ser colmatadas pelo Município, promovendo este a realização de atividades várias neste âmbito junto da população da Ervideira;-----

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural da Comissão de Moradores de Ervideira dispõe de um Edifício, em Ervideira, que se encontra sem utilização e degradado e pode servir para implementação de tais atividades;-----

Considerando que existe capacidade e disponibilidade para o Município de Ponte de Sor recuperar o edifício em causa;-----

Considerando que existe disponibilidade da Associação para ceder, ao Município de Ponte de Sor, a utilização do referido edifício, gratuitamente e pelo período de quinze (15) anos, através de Contrato de Comodato, renovável, para realização dos objetivos apontados;-----

Proponho à Exma. Câmara Municipal, que se celebre um Contrato de Comodato com a Associação, tendo por objeto o Edifício em causa e de acordo com a Minuta que se anexa.>>.-----

-----Em anexo, encontra a Minuta do Contrato de Comodato a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Recreativa e Cultural da Comissão de Moradores de Ervideira, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à prossecução por parte do Município de Ponte de Sor, de várias atividades do âmbito cultural, desportivo e

outros de interesse para a população da Ervideira; 2- Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Associação Recreativa e Cultural da Comissão de Moradores da Ervideira e a Câmara Municipal de Ponte de Sor, relativo ao prédio indicado na proposta; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato de Comodato.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vice-Presidente, Francisco Manuel Lopes Alexandre, por se ter considerado impedido, devido a ser membro da Direção da Associação Recreativa e Cultural da Comissão de Moradores da Ervideira.-----

-----**PEDIDO DE ADESÃO À AMALENTEJO / COMISSÃO DINAMIZADORA DA AMALENTEJO.**-----

-----Está presente o email datado de três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete, da Comissão Dinamizadora da AMAlentejo, enviando Pedido de Adesão à AMAlentejo e Tomada de Posição sobre o Projeto de Moção relativa à criação da Comunidade Regional do Alentejo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, manter a posição anteriormente já assumida pela CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião ordinária realizada em dez (10) de Maio de dois mil e dezasseis, tendo em conta os pressupostos elencados na referida decisão anterior, a qual decidiu pela não adesão à AMAlentejo.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efetuaram a declaração de voto que a seguir se transcreve na íntegra: << Como nota prévia, entendemos que uma

discussão política desta natureza exige um ponto de partida que garanta a igualdade no acesso à informação. Registamos por isso que apesar de ter sido solicitada, às 11h31m do dia de ontem, 21 de fevereiro, cópia da documentação relacionada com o assunto em análise e discussão, tal nunca foi atendido.-----

Ainda assim, de acordo com a documentação disponível no respetivo site, o AMAlentejo “afirma-se como um movimento defensor do poder local democrático”, cuja comissão promotora, constituída por muitas individualidades oriundas de diversos quadrantes políticos e de setores de atividade assumem “como único propósito da sua participação a defesa do desenvolvimento do Alentejo, da Regionalização e do Poder Local Democrático de que as regiões administrativas são parte, como determina a Constituição da República”.-----

Ora, o AMAlentejo com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento económico e social do Alentejo, desenvolver ações conducentes à regionalização e apoiar, valorizar e defender o poder local propõe a criação de uma Comunidade Regional do Alentejo. O AMAlentejo defende, por isso, a criação de um organismo de poder regional onde seja possível decidir as dinâmicas de desenvolvimento da região Alentejo, nas mais diversas valências, como “solução transitória” até à regionalização e em alternativa ao modelo de governação regional existente, assegurada por estruturas desconcentradas da administração central.-----

A adesão que defendemos, onde não é desprezível o facto do movimento contar com adesões de mais de 80 instituições e cerca de 300 personalidades, contribuirá para garantir que a causa da regionalização, enquanto desígnio e cumprimento constitucional, possa constar da agenda da discussão política com a importância que se exige, assente na representatividade democrática, com origem nos eleitos dos municípios e das freguesias.>>.-----

-----PAGAMENTO DA QUOTIZAÇÃO DA RETECORK / INFORMAÇÃO DO TÉCNICO SUPERIOR, CARLOS MANUEL FAÍSCA.-----

-----Está presente a informação número dezassete (17), datada de dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Carlos Manuel Faísca, a qual a seguir se transcreve na

íntegra: << No âmbito da participação do Município de Ponte de Sor na RETECORK – Rede Europeia de Territórios Corticeiros, é necessário o pagamento da quotização relativa ao ano de dois mil e dezassete (2017), no montante de mil e duzentos euros, com IVA incluído (1.200,00 €, IVA incluído).>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o pagamento da quotização anual de dois mil e dezassete (2017), no montante de mil e duzentos euros, com IVA incluído (1.200,00 €, IVA incluído), à RETECORK - Rede Europeia de Territórios Corticeiros; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/06020305 a que corresponde o número de cabimento 1723 e o número sequencial 18789, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AGRADECIMENTO PELA COOPERAÇÃO POR PARTE DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, NA REALIZAÇÃO DA MARATONA BTTSOR DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / BTTSOR.**-----

-----Está presente o ofício da BTTSOR, datado de um (1) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No passado dia vinte e nove (29) de janeiro, realizou-se a nossa Maratona de BTT, denominada de MARATONA BTTSOR 2017”, contando este ano com cerca de quinhentos e vinte (520) participantes oriundos de todo o País. De salientar o êxito do evento, tendo o mesmo sido elogiado por todos os participantes bem como os seus acompanhantes que foram igualmente em grande número, salientando que o mesmo se encontrava bem organizado e que encontraram um percurso magnífico, seguro e um ambiente muito aprazível, deixando votos de regresso a próximos eventos. É nesse sentido, que a Direção do BTTSor, vem junto de V. Exas., e de todos os que conosco cooperaram, agradecer toda a colaboração dispensada no decorrer do Evento, a qual foi imprescindível para o sucesso do mesmo.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS DATAS, PARA A**

REALIZAÇÃO DE UM WORKSHOP DE “BARBEIROS”, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE PONTE DE SOR / TATIANE CARDOSO PIVA.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de janeiro do corrente ano, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Educação, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização do Workshop de “Barbeiros”, no Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, nos dias doze (12) e treze (13) de fevereiro de dois mil e dezassete, por parte da Senhora Tatiane Cardoso Piva: << Está presente o ofício datado de cinco (5) de dezembro de dois mil e dezasseis, de Tatiane Cardoso Piva, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos próximos dias doze (12) e treze (13) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), vou levar a efeito um Workshop de “Barbeiros”, com a participação de três barbeiros famosos, um Italiano, um Espanhol e de um Português. De referir que o Senhor Italiano é Barbeiro da Seleção de Futebol Italiana e o Senhor Espanhol é barbeiro do Clube de Futebol Barcelona. É um evento importante para a nossa cidade e inédito, para a qual gostaria de ter a participação da Câmara Municipal na disponibilização do Auditório do Centro de Artes, de três Ateliers para que os nossos convidados possam pernoitar, de uma aparelhagem sonora e da ajuda do funcionário de Centro de Artes, Senhor João Paulo.>>.

-----Encontra-se também presente uma informação datada de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário Senhor Pedro Gonçalves, informando que não existe inconveniente na proposta apresentada.-----

-----Está agora presente um novo email datado de trinta e um (31) de janeiro do corrente ano, da Senhora Tatiane Piva, solicitando a alteração das datas da realização do Workshop de Barbeiro, para os dias doze (12) e treze (13) de março de dois mil e dezassete, no Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor.-----

-----Igualmente se encontra em anexo, uma informação datada de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário Senhor Pedro Gonçalves,

informando que não existe inconveniente por parte do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a alteração das datas para a realização do Workshop de “Barbeiros”, no Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, nos dias doze (12) e treze (13) de março de dois mil e dezassete, por parte da Senhora Tatiane Cardoso Piva.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DO COLÓQUIO SUBORDINADO AO TEMA “APOIOS AO RENDIMENTO” / ACORPSOR.**-----

-----Está presente o email datado de catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezassete, da ACORPSOR, solicitando a disponibilização do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para a realização de um Colóquio, subordinado ao tema “Apoios aos Rendimento”, por parte da CONFAGRI, no dia dez (10) de março das catorze horas (14H:00) e as dezasseis horas (16H:00).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, informando que o Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, se encontra disponível para o dia e horário solicitados.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, à Acorpsor, para a realização do respetivo Colóquio, no dia e horário pretendidos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DUAS CARRINHAS COM MOTORISTA E GERADOR, DESTINADOS AO DESFILE DE CARNAVAL DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício, número cento e cinquenta e sete (157), datado de seis (6) de

fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar a V. Exa. que se possível, disponibilize duas carrinhas com respetivo motorista e gerador, uma para a Escola João Pedro de Andrade e outra para a Escola Básica de Ponte de Sor, para acompanhar os alunos das duas Escolas envolvidas na atividade, fundamentais à realização do nosso projeto “Desfile de Carnaval”, que se realiza no próximo dia vinte e quatro (24) de fevereiro, no período da manhã.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, disponibilizar duas carrinhas com respetivo motorista e gerador, uma para a Escola João Pedro de Andrade e outra para a Escola Básica de Ponte de Sor, para acompanhar os alunos das duas Escolas envolvidas na atividade, fundamentais à realização do nosso projeto “Desfile de Carnaval”, que se realiza no próximo dia vinte e quatro (24) de fevereiro, no período da manhã.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTSAL MASCULINO DO DESPORTO ESCOLAR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício, número cento e sessenta e sete (167), datado de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo, para a realização dos jogos dos grupos de equipas de iniciados e juvenis de Futsal Masculino, no âmbito do Desporto Escolar, no sentido de proporcionar melhores condições de segurança aos alunos, nos dias oito (8) e quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), no período das catorze (14H:00) às dezasseis (16H:00) horas.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo, ao Agrupamento de Escolas, nos dias e horários pretendidos, para a realização dos jogos de futsal dos grupos de iniciados e juvenis masculinos, no âmbito do Desporto Escolar.

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL, PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE CARNAVAL, DE KARATÉ / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR – SECÇÃO DE KARATÉ.**-----

-----Está presente o ofício, datado de dois (02) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de Karaté, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelo presente, vimos solicitar a V. Exa., a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo no dia e horário a seguir indicado, para a organização da atividade referida em epígrafe, na qual pretende juntar todos os atletas da Secção: - Data 25 de fevereiro de dois mil e dezassete (2017); - Horário, das dez horas (10H:00) às doze horas (12H:00).-----

Nota: De acordo com informação prestada no Pavilhão, o espaço solicitado encontra-se disponível no dia e horário indicado.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ceder o Pavilhão Municipal, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de Karaté, no dia vinte e cinco (25) de fevereiro do corrente ano, no horário compreendido entre as dez (10H:00) e as doze horas (12H:00), para a realização do evento de Karaté, denominado “Estágio de Karaté.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ANFITEATRO DE MONTARGIL, PARA AS FESTAS DAS ESCOLAS DE FOLCLORE E FOLCGIL DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / RANCHO FOLCLÓRICO – GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número nove (9) datado de trinta e um (31) de janeiro de dois mil e dezassete, do Rancho Folclórico – Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de anteriores comunicações, somos pelo presente a conformar o pedido do Anfiteatro de Montargil, nos seguintes dias: - Dia vinte e quatro (24) de junho de dois mil

e dezassete (2017) – Festa das Escolas de Folclore, com Grupos do Alto Estanqueiro, Foros de Salvaterra, Aveiras de Cima e de Montargil; Dia quinze (15) de julho de dois mil e dezassete (2017) – Festival Adulto (FolcGil), com Grupos representativos de Vendas Novas, Coimbra, Espinho, de Montargil e de França.-----

Para complementar estas iniciativas, solicitavam também a cedência do mesmo espaço para os dias vinte e três (23) de junho e catorze (14) de julho do corrente ano.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pelo Secretário Senhor João Carlos Monteiro, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Para as datas pedidas não existe neste momento nenhum evento agendado para o Anfiteatro de Montargil.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Anfiteatro de Montargil ao Rancho Folclórico – Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, nos dias indicados para a realização dos eventos mencionados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS SEUS FILHOS PODEREM UTILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE MONTARGIL PARA PONTE DE SOR, DURANTE TRÊS DIAS DA SEMANA, NO SENTIDO DE REALIZAREM OS TREINOS NO ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DE PONTE DE SOR / ANA MARIA OLIVEIRA DA LUZ.**-----

-----Está presente o email datado de nove (9) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da Senhora Ana Maria Oliveira da Luz, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Ana Maria Oliveira da Luz, portadora do cartão de cidadão número 10889041, residente em Foros do Arrão, venho por este meio, solicitar a V. Exa., se digne autorizar os meus filhos Francisco Oliveira Esporeta e Manuel Oliveira Esporeta, a utilizarem o transporte escolar de Montargil para Ponte de Sor, às terças-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, dias em que têm treino no Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar que os estudantes Francisco Oliveira Esporeta e Manuel Oliveira Esporeta, utilizem o**

transporte escolar, no percurso entre Montargil e Ponte de Sor, para efetuarem os treinos no Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, devendo a sua mãe, Senhora Ana Maria Oliveira da Luz, a responsabilizar-se por qualquer acidente que possa ocorrer.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número cento e trinta e sete (137), datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezasseis, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, enviando as fotocópias das faturas da Otis, do período de maio a dezembro de dois mil e dezasseis, relativamente à manutenção do elevador da Escola Básica de Montargil, no valor total de 854,48 € (oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), solicitando por isso a atribuição do apoio necessário para pagamento de tais despesas.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor José António Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << As cópias das faturas apresentadas pelo Agrupamento de Escolas, em anexo, são referentes a despesas inerentes ao Contrato de Manutenção e Conservação que a Escola Básica de Montargil mantém com a empresa, **OTIS-Elevadores Lda**. Dizem respeito a uma plataforma elevatória que a escola possui para alunos, docentes, não docentes, comunidade educativa em geral, com mobilidade reduzida para poderem usufruir acesso ao 1º andar da Escola.-----

O referido Contrato de Manutenção e Conservação, no ano de 2016, teve um custo mensal de 86,84€ (oitenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), mais IVA.-----

Informa-se que as referidas despesas enquadram -se no processo de transferência de competências em matéria de educação, consubstanciadas na rubrica da Gestão e Manutenção do Parque Escolar do 2.º e 3.º Ciclo, cláusula 4.ª do Contrato de Execução n.º 225/2009.-----

Nestes termos e, para fazer face às despesas agora apresentadas, emite-se parecer favorável para a transferência da verba, no valor de **106,81€x8meses (maio a dezembro)**

= 854,48 € (oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos).-----

É tudo quanto cumpre informar, à consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Autorizar o pagamento das referidas faturas e nesse sentido, proceder à transferência da verba no valor de 854,48 € (oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305 a que corresponde o número de cabimento 1722 e o número sequencial 18799 conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM OS ALUNOS DAS TURMAS DO SEGUNDO (2.º) ANO DA ESCOLA BÁSICA DE PONTE DE SOR, NA VISITA DE ESTUDO AO TEATRO POLITEAMA, EM LISBOA, PARA ASSISTIR AO MUSICAL “A PEQUENA SEREIA” / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número cento e setenta (177), datado de treze (13) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a V. Exa. a atribuição de um subsídio para uma visita de estudo, a realizar pelas turmas do 2.º ano, da Escola Básica de Ponte de Sor, no dia 31 de março, ao Teatro Politeama, para assistir ao musical “A pequena sereia”.-----

Informo que o preço da entrada é de 10,00 € por criança. Vão nesta visita 30 crianças do Escalão A e 16 do Escalão B, pelo que o subsídio a atribuir é de 380.00 €. Anexo lista nominal dos alunos carenciados.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir, igualmente, se transcreve na íntegra: << Embora a legislação já não preveja o apoio para visitas de estudo, no entanto, o Regulamento Municipal da ASE

continua a prevê-lo.-----

Informo que os dados apresentados estão corretos.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de trezentos e oitenta euros (380,00 €), ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para pagamento dos bilhetes aos alunos integrados nos Escalões A e B, das turmas do 2.º ano, da Escola Básica de Ponte de Sor, na visita de estudo ao Musical “A Pequena Sereia”, no Teatro Politeama; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202 a que corresponde o número de cabimento 1728 e o número sequencial 18794 conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM OS ALUNOS DAS SALAS C E F DO PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA DE PONTE DE SOR, NA VISITA DE ESTUDO À KIDZANIA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número cento e setenta e oito (178), datado de treze (13) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a V. Exa. a atribuição de um subsídio para uma visita de estudo, a realizar pelas Salas C e F do Pré-Escolar da Escola Básica de Ponte de Sor, no dia 10 de março, à Kidzania-----

Informo que o preço da entrada é de 9,50 € por criança. Sendo que vão nessa visita 12 crianças do escalão A e 7 do escalão B, o subsídio a atribuir é de 147,25 €. Anexo lista nominal dos alunos carenciados.-----

Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir, igualmente, se transcreve na íntegra: << Embora a legislação já não preveja o apoio para visitas de estudo, no entanto, o Regulamento Municipal da Ação Social Escolar continua a prevê-lo.-----

Informo que os dados apresentados estão corretos.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio,**

no valor de cento e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos (147,25 €), para o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor efetuar a visita de estudo ao Parque Temático Kidzania. O referido subsídio destina-se ao pagamento dos bilhetes dos alunos das salas C e F, integrados nos Escalões A e B do Pré-Escolar da Escola Básica de Ponte de Sor; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202 a que corresponde o número de cabimento 1729 e o número sequencial 18795 conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE DUAS DESLOCAÇÕES / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL – RANCHO FOLCLÓRICO.-----

-----Está presente o ofício número dez (10), datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e dezassete, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, sobre o pedido de apoio financeiro destinado a duas deslocações do Rancho Folclórico de Montargil, mais concretamente, a Anta (Espinho), no dia oito (8) de julho, no valor de 670,00 € e a Fala (Coimbra), no dia dezasseis (16) de setembro, no valor de 470,00 €, juntando para o efeito três orçamentos, para cada deslocação.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir os subsídios nos valores de seiscentos e setenta euros (670,00 €) e quatrocentos e setenta euros (470,00 €), respetivamente, ao Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, de acordo com os orçamentos apresentados, para poderem fazer face às duas deslocações mencionadas, nos dias indicados: 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número de cabimento 1724 e o número sequencial 18790 conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE O REFORÇO DO CABIMENTO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE

EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR, NO ÂMBITO DO PROJETO KITOS.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da implementação do projeto “Kiitos@21stCenturyPreschools” e do aumento progressivo do volume de trabalho associado ao mesmo, ao nível da gestão e implementação das ações em que o mesmo se concretiza, associado ao desenvolvimento de novas ações e projetos de âmbito socioeducativo que vêm dar resposta aos grandes objetivos do Município em proporcionar uma educação de alta qualidade que potencie nas crianças o desenvolvimento das competências para o Séc. XXI, torna-se necessário reforçar e potenciar a equipa técnica e pedagógica afeta ao projeto Kiitos, no sentido de garantir as condições de coordenação, gestão e monitorização para a concretização dos objetivos do mesmo.-----

Vimos assim colocar à consideração superior o reforço da verba destinada ao desenvolvimento deste projeto, no âmbito do protocolo existente com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor assinado a 26 de outubro de 2016 para o desenvolvimento dos vários projetos socioeducativos e de enriquecimento curricular, inseridos no Plano Estratégico Educativo Municipal.-----

O reforço necessário, deverá ser enquadrado no cabimento número 4917 com o número sequencial de compromisso número 18362, cujo valor anual corresponde a 11.116,00 € para o ano 2017.>>.-----

À consideração Superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o reforço da verba destinada ao desenvolvimento deste projeto, no âmbito do protocolo existente com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor assinado a 26 de outubro de 2016 para o desenvolvimento dos vários projetos socioeducativos e de enriquecimento curricular, inseridos no Plano Estratégico Educativo Municipal; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número de cabimento 4917 e o número sequencial 18362**

conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PONTUAL, DESTINADO A FAZER FACE A DESPESAS COM REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o ofício número treze (13), datado de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, enviando cópias das faturas, no valor total de novecentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos (925,20 €), relativo à reparação de equipamentos, nomeadamente uma máquina de lavar roupa, armário de frio, triturador robot e chuveiro, bem como reparação das viaturas, faturas essas que se encontram em anexo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O subsídio mensal atribuído ao Centro Comunitário não contempla este tipo de reparações e manutenção, pelo que considero que o pedido deve ser atendido.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio pontual no valor de novecentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos (925,20 €), ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, para fazer face às despesas com a reparação e manutenção de equipamentos e viaturas do Centro Comunitário; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número de cabimento 1725 e o número sequencial 18791, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO REFERENTE AO XXI ANIVERSÁRIO DO CORAL POLIFÓNICO, NO DIA VINTE E SEIS (26)**

DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.-----

-----Está presente o ofício número dois (2), datado de dez (10) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, solicitando o apoio financeiro para o evento relativo às comemorações do XXI aniversário, no dia vinte e seis (26) de fevereiro do corrente ano, no qual também irá participar a Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor sendo o apoio financeiro no valor de 552,50 €.

Solicitava também a cedência do Auditório do Centro de Artes de Ponte de Sor, para a realização do Concerto, e a respetiva divulgação do evento, para além de também contarem com a presença do Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no valor de quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos (552,50 €), para fazer face às despesas com o referido evento; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701 tendo o respetivo cabimento o número 1844 e o número sequencial número 18895, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – REFORÇO DE VERBA – MINUTA DE RENOVAÇÃO DE PROCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO INTEGRADO.**-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Protocolo estabelecido com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, relativo à prestação de apoio especializado ao nível da Psicologia e da Terapia da Fala aos alunos do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no âmbito do Projeto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor, refere na sua cláusula 7.ª, que o mesmo terá

a duração de 12 meses, sendo renovado automaticamente por igual período se os pressupostos e condições de base à sua celebração se mantiverem;-----

Considerando que é fundamental dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela equipa técnica, nomeadamente as duas terapeutas da fala e a psicóloga que desenvolvem o seu trabalho nas várias escolas do Agrupamento.-----

Colocamos à consideração superior a renovação do mesmo, por igual período de tempo (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017).-----

Em anexo mapa financeiro.>>.-----

-----ANEXO 1.-----

-----MAPA FINANCEIRO-----

VALOR PREVISIONAL MENSAL	VALOR ANUAL – JANEIRO A DEZEMBRO/2017
3.406,38 €	40.876,51 €

-----Encontra-se também presente a Minuta de Renovação de Protocolo de Cooperação no Âmbito do Projeto Integrado, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Renovação do Protocolo de Cooperação no Âmbito do Projeto Integrado, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor; 2- Aprovar a respetiva Minuta de Renovação do Protocolo, 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mencionado Protocolo de Cooperação; 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701 tendo o respetivo cabimento o número 1740 e o número sequencial número 18905, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COLABORAÇÃO NA RECEÇÃO DA SELEÇÃO DINAMARQUESA DE REMO A PONTE DE SOR / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO.-----

---Está presente o ofício datado de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da Federação Portuguesa de Remo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da deslocação da Seleção Dinamarquesa de Remo à Freguesia de Montargil, no período de vinte e seis (26) de fevereiro a onze (11) de março e de vinte e sete (27) de março a nove (9) de abril de dois mil e dezassete (2017), vem a Federação Portuguesa de Remo solicitar junto de V. Exa., a colaboração da Câmara Municipal no apoio ao desenvolvimento desta parceria internacional que consideramos ser extremamente profícua tanto do ponto de vista Nacional como desportivo. Neste sentido, gostaríamos de conta com a colaboração da Câmara Municipal de Ponte de Sor e da Freguesia de Montargil, na colocação de uma pista de remo na Albufeira de Montargil e de colaboração logística durante os transfers entre o Aeroporto de Lisboa – Montargil – Aeroporto de Lisboa. A Federação Portuguesa de Remo expressa ainda disponibilidade total para promover junto dos jovens de Ponte de Sor, ações de divulgação e promoção da prática de Remo incluindo Desporto Escolar.>>.-----

----Encontra-se também presente o despacho datado de dezassete (17) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Julgo extremamente importante o desenvolvimento desta modalidade na Albufeira de Montargil, aproveitando e potenciando uma das suas capacidades enquanto localização privilegiada para esta e outras práticas relacionadas com os desportos náuticos. É uma excelente oportunidade de dar a conhecer o território e de o promover internacionalmente. Como tal, devemos apoiar na colocação da pista e em conjunto com a Junta de Freguesia de Montargil, apoiar nos transportes. Deve solicitar-se relação de custos para instalação da referida pista para avaliação do apoio a prestar. Orçamento em anexo no valor de 2.840,72 €. Acresce disponibilização de recursos humanos para ajudar na montagem, conforme indicação.>>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho sobre o assunto exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo

Correia Silva Alves, deliberou, apoiar a estada da Seleção Dinamarquesa de Remo, em Montargil, com a colocação da pista de remo na Albufeira de Montargil e em conjunto com a Junta de Freguesia de Montargil, apoiar nos transportes de transfers entre o Aeroporto de Lisboa – Montargil – Aeroporto de Lisboa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO, RELATIVO À CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA A SEDE DO CLUBE DE ATLETISMO TRAIL RUNNERS DA PONTE.-----

-----Está presente a informação número doze (12), datada de três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que, o Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte já usa para a prossecução do seu fim, uma sala sita no 1.º Andar do Mercado Municipal, propriedade do Município de Ponte de Sor, à semelhança das outras Instituições também sedeadas no referido prédio, juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, a Minuta de Contrato de Comodato, de modo a formalizar aquele uso.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Contrato de Comodato a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte, relativo à cedência de uma sala sita no 1.º Andar do Mercado Municipal, propriedade do Município de Ponte de Sor, para funcionamento da sua sede, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou; 1- Aprovar a Minuta de Contrato de Comodato a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte, relativo à cedência de uma sala sita no 1.º Andar do Mercado Municipal, propriedade do Município de Ponte de Sor, para funcionamento da sede do respetivo Clube de Atletismo; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato de Comodato.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO DE DESPORTO, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, RELATIVO À COOPERAÇÃO NA DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, JUNTO DOS FORMANDOS QUE FREQUENTAM AS AÇÕES DE FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA APRENDIZAGEM, NO SERVIÇO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de dez (10) de fevereiro de dois mil e dezassete, do Instituto de Emprego e Formação Profissional – Serviço de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os formando que frequentam os Cursos de Aprendizagem, maioritariamente provenientes do Sistema Formal de Ensino, trazem consigo uma rotina de prática de atividades desportivas, integradas nos planos curriculares, que os Serviços de Formação não oferecem. Trata-se de uma descontinuidade que importa dirimir e criar uma dinâmica de prática de atividade física que poderá funcionar como mais um fator para o sucesso nas aprendizagens em geral e, em particular, para minimizar situações de abandono dos Cursos. Do exposto, a Delegação Regional do Alentejo, através de uma experiência piloto, pretende introduzir atividades desportivas nos Cursos de Aprendizagem, com uma carga horária de vinte (20) horas por período, num total de sessenta (60) horas por curso. Não querendo o Serviço de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor, ficar à margem deste programa piloto, solicitamos a colaboração do Município, através da formalização do respetivo acordo em anexo, no sentido de nos disponibilizar, a título gratuito, as infraestruturas desportivas para a prática das atividades desportivas, bem como os formadores necessários para o efeito (nos termos definidos na Minuta em anexo).>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Acordo de Colaboração, mencionada em título, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, sobre o indicado assunto, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Acordo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Instituto

do Emprego e Formação Profissional, sobre a prática da dinamização de atividades desportivas; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Acordo de Colaboração.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROJETO EDUFOOPRINT, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A AREANATEJO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO NORTE ALENTEJANO E TEJO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 09/2017/DC, datado de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da AREANATEJO – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da manifestação de interesse do Município de Ponte de Sor em integrar o Projeto EduFootprint – Escola com Baixa Pegada de Carbono, vimos, por este meio, enviar em anexo e em duplicado o Protocolo de Colaboração para o seu desenvolvimento, agradecendo desde já a devolução de um original devidamente assinado e carimbado. O Projeto EduFootprint tem como objetivo principal a melhoria da gestão energética e da redução da pegada ecológica em Escolas Públicas pertencentes à região do Mediterrâneo e, de entre as ações a desenvolver no seu âmbito, destacam-se:-----

- Envolvimento das autoridades públicas em ações de melhoria da eficiência energética nas Escolas (atividades de teste e transferência);-----

- Dinamização de campanhas de formação, informação e sensibilização no âmbito desta temática;-----

- Implementação de ações/medidas constantes no PAES Alto Alentejo, nomeadamente no que diz respeito às metas estabelecidas para os edifícios escolares (e.g. aquisição e instalação de sistemas solares térmicos para AQS e/ou climatização, aquisição e instalação de sistemas solares fotovoltaicos para produção de energia elétrica, melhoria da eficiência dos sistemas de climatização e/ou ventilação, melhoria dos sistemas de iluminação, melhoria da envolvente e do isolamento térmico...).-----

O Projeto EduFootprint incluirá o desenvolvimento de ações de comunicação, divulgação

e sensibilização, bem como a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética na Escola Básica de Ponte de Sor (sistemas de iluminação mais eficientes, sistemas de climatização a biomassa e/ou meeterings, para monitorização dos consumos energéticos) de acordo com as necessidades identificadas.-----

Este Projeto é financiado pelo Programa INTERREG MED em 85%, cabendo ao Município de Ponte de Sor uma comparticipação de 15%.-----

No entanto, e uma vez que o Programa MED só permite que os pedidos de pagamento sejam submetidos após o pagamento da totalidade das despesas apresentadas, torna-se necessário que o Município de Ponte de Sor suporte a parte que lhe corresponde na totalidade do investimento relativo à componente “Equipamentos”, sendo que a AREANATEjo se compromete a devolver os 85% do financiamento assim que receber o reembolso financeiro.-----

Nesse sentido, solicitamos ao vosso Gabinete de Contabilidade a respetiva cabimentação e requisição, para que possamos proceder à faturação e dar início ao processo de aquisição de equipamentos.>>.-----

De referir que o valor relativo a “Equipamentos”, da responsabilidade do Município, importa em 3.500,00 € (Três mil e quinhentos euros).-----

-----Encontra-se também presente o Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a AREANATEJO – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, sobre o Desenvolvimento de uma parceria para o Desenvolvimento do EduFootprint – Escolas com baixa pegada de carbono, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente assinado e rubricado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a AREANATEJO – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, sobre o Desenvolvimento de uma parceria para o Desenvolvimento do EduFootprint – Escolas com baixa pegada de carbono; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo; 3- Autorizar o pagamento da parte correspondente ao Município de Ponte de Sor, no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €); 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da**

Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020214 a que corresponde o número de cabimento 1545 e o número sequencial 18648, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO DESENVOLVIMENTO DE UMA PARCERIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ENERGGJ – AÇÕES CONJUNTAS PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, A ESTABELECEM ENTRE A CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO, A AREANATEJO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO NORTE ALENTEJANO E TEJO E ALGUNS MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE PORTALEGRE, ENTRE ELES O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o Protocolo de Cooperação relativo ao Desenvolvimento de uma Parceria para a Implementação do Projeto **ENERGGJ** – Ações conjuntas para a eficiência energética, a estabelecer entre a CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, a AREANATEJO – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo e alguns Municípios do Distrito de Portalegre, entre eles o Município de Ponte de Sor., o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente assinado e rubricado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo de Cooperação relativo ao Desenvolvimento de uma Parceria para a Implementação do Projeto ENERGGJ – Ações conjuntas para a eficiência energética, a estabelecer entre a CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, a AREANATEJO – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo e alguns Municípios do Distrito de Portalegre, entre eles o Município de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 3- Autorizar o pagamento da parte correspondente ao Município de Ponte de Sor, no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €); 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020220 a que corresponde o número de cabimento 1726 e o número

sequencial 18792, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / SOCIEDADE COLUMBÓFILA PONTESSORENSE.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017) da Sociedade Columbófila Pontessoreense, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela referida Sociedade Columbófila, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Sociedade Columbófila Pontessoreense, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, à Sociedade Columbófila Pontessoreense, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), durante o ano de dois mil e dezassete (2017), de acordo com o Protocolo de Cooperação; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Sociedade Columbófila Pontessoreense; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1639 e o número sequencial 18717, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de vinte e dois (22) de janeiro (2017) do Grupo Desportivo e Cultural de Foros de Arrão, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, no valor de quinhentos euros (500,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Quando o Grupo estiver em condições de reiniciar o Projeto “Mãos Dadas”, deverá informar o Município, para reapreciação do assunto; 4- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão; 5- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 6- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento número 1737 e o número sequencial 18803, conforme consta no documento anexo.--

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA

A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / LUÍS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA.-----

-----Está presente a informação número oito (8), datada de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, na sequência do pedido efetuado pelo Senhor Luís Miguel de Jesus Oliveira e subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Senhor Luís Miguel de Jesus Oliveira, residente na rua Luís de Camões n.º 15-A, 1.º Direito, 7400-267 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o pagamento da renda de casa referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017 sendo o valor da renda 350,00 €.

-----O agregado familiar é de tipologia reconstruída, composto pelo Munícipe, a esposa, o filho e a enteada.

-----O rendimento per capita referente ao ano 2016 foi de 405,68 €, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.

-----O rendimento per capita do agregado familiar referente ao mês de janeiro de 2017 foi de 246,15 €, valor que se enquadra no Regulamento. De acordo com o n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento “ Sempre que se disponha de rendimentos atualizados, poderá a Câmara Municipal ter os mesmos em conta para a tomada de decisão.”

-----O requerente tem 40 anos é trabalhador rural e está desempregado, recebendo de subsídio de desemprego 16,90 € por dia o que perfaz um total de 507,00 € mensais, no entanto, não recebe a mensalidade por inteiro porque está a pagar uma dívida à Segurança Social e o pagamento da mesma está a ser descontado da mensalidade do subsídio de desemprego.

-----A esposa tem 46 anos, é Operadora de Supermercado no Pingo Doce onde recebe um salário base de 588,87 €. A senhora tem problemas de saúde, tendo estado de baixa médica. Em janeiro recebeu de prestação de doença 398,40 €.

-----No que diz respeito aos rendimentos do mês de dezembro de 2016, o Senhor Luís recebeu 742,06 € referente a dias ainda trabalhados nesse mês e também a subsídios de férias e natal. Deveria ter recebido 422,50 € de Subsídio de Desemprego, mas como lhe descontaram 140,83 €, apenas recebeu 281,67 €. A esposa recebeu de ordenado 610,65 €. Os rendimentos auferidos perfazem um total de 1.634,38 €, valor que permite ao

agregado fazer o pagamento da renda de casa do mês de janeiro, assim como, as restantes despesas.-----

-----No que diz respeito ao pedido de ajuda para a renda do mês de fevereiro, cumpre-nos informar que o agregado familiar recebeu em janeiro os seguintes rendimentos: 338,00 € referentes ao subsídio de desemprego do Senhor Luís. A esposa deste recebeu 248,61 € de ordenado, mais 398,00 € de subsídio de doença. O total de rendimentos foi de 984,61 €, com estes rendimentos o agregado consegue fazer face ao pagamento da renda de casa referente ao mês de fevereiro no valor de 350,00 €, ao pagamento da eletricidade 63,27 €, do gás 29,59 €, da água 9,11 € e da medicação 38,66 €, sobrando-lhes ainda 493,98 €.-

-----Tendo em conta o exposto e apesar de um dos elementos do agregado familiar estar desempregado, já tem o subsídio de desemprego deferido e já está a receber as mensalidades a que tem direito. O outro elemento do casal trabalha e muito embora tenha estado alguns dias de baixa médica, recebeu o valor do ordenado e o valor do subsídio de doença a que tinha direito, pelo que, salvo melhor opinião, o agregado familiar não se encontra em situação de indigência, tendo em conta que os rendimentos auferidos são suficientes para o pagamento das despesas da família, pelo que, o apoio não se justifica uma vez que não está de acordo com a alínea c) do n.º 7, do Regulamento “Pagamento da renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte”(.....)-----

-----À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou indeferir a pretensão do requerente Senhor Luís Miguel de Jesus Oliveira, não autorizando o pagamento das rendas de casa, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de dois mil e dezassete (2017).**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JULIANA DA LUZ LUÍZ.**-----

-----Está presente a informação número nove (9), datada de nove (9) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, na sequência do pedido

efetuado pela Senhora Juliana da Luz Luíz e subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Juliana da Luz Luíz, residente na Avenida Marginal, n.º 53-1.º Direito, 7400-224 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o pagamento da renda de casa referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, cujo valor mensal da mesma é de 250,00 €.-- O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Múncipe e duas filhas.- O rendimento per capita do agregado familiar referente ao mês de janeiro de 2017, foi de 122,56 €.O rendimento per capita referente ao ano 2016 foi de 177,88 €, ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-- A requerente tem 32 anos e é cidadã brasileira, razão pela qual não se encontra recenseada no Concelho, porém, segundo o n.º 2, do artigo 6.º “*Em caso de ser cidadão estrangeiro deverá possuir título de residência há pelo menos três anos ininterruptos.*” Esta situação comprova-se através do atestado de residência emitido pela União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor e também pela documentação constante dos pedidos de ajuda anteriores, onde existe um contrato de arrendamento com data de 2010, referindo que a Senhora. tem título de residência desde 2009.----- A Múncipe atualmente está desempregada, esteve inserida num Programa Ocupacional no Município até ao dia 28/02/2016. Posteriormente arranhou trabalho no período compreendido entre julho a outubro de 2016, na Santa Casa de Misericórdia de Ponte de Sor como ajudante de lar, onde recebia 530,00 € de salário base. Quando terminou o trabalho, não teve direito ao subsídio de desemprego, pois não efetuou o número de dias necessários de descontos para a Segurança Social que lhe permitissem aceder a este apoio social.----- O agregado é utente de rendimento social de inserção, do qual recebem uma prestação de 217,68 € mensais. Acresce a este valor 150,00 € referente à pensão de alimentos das filhas, perfazendo um total mensal de rendimentos de 367,68 €, com estes, a Senhora. consegue fazer face ao pagamento da eletricidade, da água, do gás e da alimentação, precisando de ajuda para o pagamento da renda.----- De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento “*Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou em casos de indigência*”, nomeadamente a sua alínea “c) “*Pagamento da renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o*

munícipe não a pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo da renda a apoiar é de 250,00 €.” E ainda o n.º 8, do artigo 8.º “Os apoios previstos nas alíneas b) e c) do número anterior poderão prolongar-se até 3 meses e só poderão voltar a ser atribuídos no prazo de um ano a contar da data de atribuição do apoio (...)”, o pedido da Munícipe referente ao pagamento da renda dos meses de janeiro e fevereiro de 2017 poderá ser apoiado.-----

À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente Senhora Juliana da Luz Luíz autorizando o pagamento das rendas de casa, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de dois mil e dezassete (2017), no valor de 250,00 € (Duzentos e cinquenta euros) mensais; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, tendo o respetivo cabimento o número 1633 e o número sequencial 18716, conforme consta no documento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ANA ISABEL BARRADAS FERREIRA.**-----

-----Está presente a informação número dez (10), datada de catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, na sequência do pedido efetuado pela Senhora Ana Isabel Barradas Ferreira e subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Ana Isabel Barradas Ferreira, residente na Estrada de Abrantes n.º 38, 7400-227 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o pagamento da eletricidade cujo valor é de 111,13 €.-----

-----O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela Munícipe, o companheiro e a filha.-----

-----O rendimento per capita relativo ao mês de fevereiro de 2017 é de 183,41 €, no ano 2016 foi de 134,73 € sendo que, ambos os valores se enquadram no Regulamento

Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

-----A requerente tem 24 anos e está desempregada, esteve integrada num Programa Ocupacional na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor até ao dia 31 de agosto de 2016, onde recebia um salário de 419,22 €, acrescido de subsídio de refeição.-----

-----Atualmente o agregado familiar é utente de rendimento social de inserção do qual recebe uma prestação de 404,45 €. Recebe ainda 145,00 € de abono pré natal, uma vez que a Múncipe está grávida de 22 semanas do segundo do filho.-----

-----Com estes rendimentos a família consegue pagar a renda de casa 225,00 €, o gás 5,50 €, a água 25,28 € e a alimentação, necessitando de ajuda para o pagamento da eletricidade.-----

-----De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou em casos de indigência”, nomeadamente a sua alínea b) “Comparticipação no pagamento de despesas (...) eletricidade num valor máximo de 50,00 € por agregado familiar (...)”, o pedido da múnice poderá ser apoiado no valor de 50,00 €.-----

-----À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente Senhora Ana Isabel Barradas Ferreira, através de uma participação no valor de 50,00 € (Cinquenta euros), para pagamento da eletricidade; 2- Considerar que a despesa tem Cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, tendo o respetivo cabimento o número 1718 e o número sequencial 18784, conforme consta no documento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / BERNARDETE ALVES MARTINS FONSECA.**-----

-----Está presente a informação número onze (11), datada de dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, na sequência do

pedido efetuado pela Senhora Bernardete Alves Martins Fonseca e subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Bernardete Alves Martins Fonseca, residente na Estrada dos Foros n.º 9, 7400-279 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o pagamento da renda de casa referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, cujo valor mensal da mesma é de 225,00 €.

----O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe e duas filhas.

-----O rendimento per capita do agregado familiar referente ao mês de fevereiro de 2017 é de 0,00 €.O rendimento per capita referente ao ano 2016 foi de 180,07 €, ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.

-----A requerente tem 38 anos e está desempregada, a Munícipe esteve integrada num Programa Ocupacional no Município até ao dia 21 de dezembro de 2016, no qual recebia um salário de 419,22 €, acrescido de subsídio de alimentação.

-----Após o fim do programa o agregado familiar, requereu rendimento social de inserção, tendo sido deferida uma prestação de 367,68 €, contudo, só irá receber a primeira mensalidade no final de março de 2017.

-----De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou em casos de indigência”, nomeadamente a sua alínea “c) “Pagamento da renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o município não a pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo da renda a apoiar é de 250,00 €.” E ainda o n.º 8, do artigo 8.º “Os apoios previstos nas alíneas b) e c) do número anterior poderão prolongar-se até 3 meses e só poderão voltar a ser atribuídos no prazo de um ano a contar da data de atribuição do apoio (...)”, o pedido da Munícipe poderá ser apoiado.

-----À consideração superior.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente Senhora Bernardete Alves Martins Fonseca, autorizando o pagamento das rendas de casa, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de dois mil e dezassete (2017), no valor**

de 225,00 € (Duzentos e vinte cinco euros) mensais; 2- Considerar que a despesa tem Cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, tendo o respetivo cabimento o número 1721 e o número sequencial 18787, conforme consta no documento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE PRECARIIDADE / SÓNIA ISABEL GONÇALVES MINISTRO.-----

-----Está presente a Informação número doze (12), datada de dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, na sequência do pedido efetuado pela Senhora Sónia Isabel Gonçalves Ministro e subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Sónia Isabel Gonçalves Ministro, residente na Rua Monte de Pinheira n.º 7, 2.º esquerdo, 7400-292 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao município para o pagamento da renda de casa referente aos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017 sendo o valor da renda 400,00€.-----

-----O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela munícipe e dois filhos.-----

-----O rendimento per capita referente ao ano 2016 foi de 295,08 €, valor que ultrapassa o previsto no se Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

-----O rendimento per capita do agregado familiar referente ao mês de janeiro de 2017 foi de 232,08 €, mas de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento, “ Sempre que se disponha de rendimentos atualizados, poderá a Câmara Municipal ter os mesmos em conta para a tomada de decisão”.-----

-----A requerente tem 36 anos e é auxiliar de serviços gerais no Jardim de Escola João de Deus, tendo recebido em janeiro de 2017 um salário de 536,26 €. A estes valores acresce duas pensões de alimentos no valor de 80,00 € cada referente aos dois filhos.-----

-----Com os rendimentos recebidos o agregado familiar conseguiu pagar a água (14,48 €), o gás 28,04 € a eletricidade 133,64 € e a alimentação, necessitando de ajuda para o pagamento da renda de casa.-----

-----De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou em casos de indigência”, nomeadamente a sua alínea “c) “Pagamento da renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o munícipe não a pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo da renda a apoiar é de 250,00 €.” E ainda o n.º 8 do artigo 8.º “Os apoios previstos nas alíneas b) e c) do n.º anterior poderão prolongar-se até 3 meses e só poderão voltar a ser atribuídos no prazo de um ano a contar da data de atribuição do apoio (...)”o pedido da Munícipe, referente ao pagamento da renda dos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017 no valor de 250,00 € por cada mês, poderá ser apoiado.-----

-----À consideração superior.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente Senhora Sónia Isabel Gonçalves Ministro, autorizando o pagamento da renda de casa, referente aos meses de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) e de janeiro e fevereiro de dois mil e dezassete (2017), respetivamente, no valor de 250,00 € (Duzentos e cinquenta euros) mensais; 2- Considerar que a despesa tem Cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, tendo o respetivo cabimento o número 1720 e o número sequencial 18786, conforme consta no documento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ENVIO DE ORÇAMENTO / COLOCAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS EM BAIXA TENSÃO, PARA A ILUMINAÇÃO DO LOCAL DENOMINADO DE RUA DA TERRA PRETA, EM MONTARGIL - PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.**-----

-----Estão presentes as Cartas / Avisos da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datadas de trinta (30) e trinta e um (31) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), pelas quais remetem os orçamentos para proceder à colocação de duas luminárias, necessário para iluminação do local denominado de Rua da Terra Preta, em Montargil – Ponte de Sor, no montante de 103,58 € (Centro e três euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e dezasseis sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, referindo que era da opinião que se devia colocar dois candeeiros de iluminação pública, uma vez que se trata de duas entradas em vivendas construídas de novo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar os orçamentos da Empresa EDP - Distribuição – Energia, S.A., para a colocação de duas luminárias necessárias à iluminação do local denominado de Rua da Terra Preta, em Montargil – Ponte de Sor; 2- Liquidar os encargos correspondentes, no montante de 103,58 € (Cento e três euros e cinquenta e oito cêntimos); 3- Informar a EDP da decisão tomada; 4- Considerar que a despesa tem Cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, tendo o respetivo cabimento o número 1645 e o número sequencial 18718, conforme consta no documento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À LIGAÇÃO DE EFLUENTES PROVENIENTES DO SEPARADOR DE HIDROCARBONETOS AO COLECTOR MUNICIPAL / ANTÓNIO MANUEL DIAS MARTINS.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de um (1) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), de António Manuel Dias Martins, arrendatário do prédio sito no prédio sito na Rua 16, n.º 18, da Zona Industrial de Ponte de Sor, solicitando a emissão de Certidão de Autorização para proceder à ligação do Separador de Hidrocarbonetos ao Coletor Municipal, sendo que o referido equipamento será instalado no respetivo prédio com o Alvará de Utilização n.º 30/2015 e terá as características expressas na ficha técnica anexa.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o mencionado assunto, subscrito pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após conveniente análise dos documentos que constituem este processo e à semelhança de processos similares, considerando existir a possibilidade de ligação dos efluentes provenientes do separador de hidrocarbonetos ao coletor público de

águas residuais, o Município, e nos termos enunciados pelo requerente, salvo melhor opinião, poderá autorizar a respetiva ligação, mediante a requisição do respetivo ramal nos serviços de água e saneamento. Os elementos anexos ao processo atestam a eficiência do tratamento operado. No entanto, sempre que solicitado e a suas expensas, o requerente deverá apresentar análise do mesmo, de forma a comprovar essa eficácia. As análises deverão ser efetuadas por Entidade devidamente credenciada.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, emitir a certidão requerida, devendo no entanto sempre que solicitado e a suas expensas, apresentar análise do mesmo, de forma a comprovar essa eficácia, sendo que as análises deverão ser efetuadas por Entidade devidamente credenciada.-----

----Aprovado com sete votos favor.-----

-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIA/NOITE DE PONTE DE SOR – LAR DE IDOSOS / ACIONAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS.-----

----Está presente a informação datada de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após visita ao Centro de Dia/Noite de Ponte de Sor, na sequência do alerta apresentado pela Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, na passada segunda-feira, dia seis (6) de fevereiro, constatou-se que efetivamente o sistema de AVAC da Ala C, havia deixado de funcionar.-----

Considerando a gravidade do problema, de imediato se contactou a empresa adjudicatária e o respetivo Administrador de Insolvência, no sentido de solucionarem a situação, concedendo-lhe para o efeito um prazo de vinte e quatro (24) horas, conforme comunicação em anexo.-----

Nos termos da referida comunicação, a ausência de resposta por parte da Empresa, em tempo útil adequado, implicaria por parte do Município, uma intervenção imediata, com vista à resolução da situação, recorrendo para o efeito às garantias prestadas.-----

No âmbito das diligências efetuadas, contactou-se uma empresa da especialidade – A & F Marcos - com vista à determinação da origem do problema, requerendo a apresentação de orçamento para realização dos necessários trabalhos de correção. A proposta apresentada, que se anexa, cifra-se em 4.968 € + IVA.-----

Desta forma e dada a urgência da situação, propõe-se a imediata contratação da despesa, recorrendo a um ajuste direto simplificado (requisição), paralelamente dever-se-ão iniciar as diligências com vista ao acionamento das garantias bancárias, para que o Município seja devidamente ressarcido do referido valor, pois efetivamente o problema tem origem em deficiências de execução de trabalhos efetuados durante a empreitada.-----

O acionamento das garantias bancárias no montante de 6.110,76 € (IVA incluído), é no caso em apreciação, competência do executivo. Dada a urgência, sugere-se, por conseguinte, que o processo seja de imediato iniciado e posteriormente remetido à Câmara.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em contratar de imediato a despesa, recorrendo a um ajuste direto simplificado (requisição), paralelamente dever-se-ão iniciar as diligências com vista ao acionamento das garantias bancárias, para que o Município seja devidamente ressarcido do referido valor, pois efetivamente o problema tem origem em deficiências de execução de trabalhos efetuados durante a empreitada, e nesse sentido, proceder-se ao acionamento das garantias bancárias no montante de 6.110,76 € (IVA incluído), é no caso em apreciação, competência do executivo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----TARIFA DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) E RETROATIVOS DA TARIFA DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / VALNOR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência CM/001, datado de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

Atenta a decisão da ERSAR do passado dia dois (2) de fevereiro relativa aos proveitos permitidos e tarifas da VALNOR para o período 2016-2018 (documento enviado a V. Exas., por email a três (3) de fevereiro), a tarifa a praticar para o ano de dois mil e dezassete (2017) terá o valor de 57,48 €/Tonelada.-----

Acresce que, àquele valor, nos termos do “Documento complementar ao Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos” (Regulamento n.º 817/2016, de 18 de agosto), deverá somar-se o acerto relativo ao ano de 2016, cuja tarifa foi fixada pelo regulador no valor de 61,30 €/Ton.-----

Assim, e tendo em consideração a tarifa efetivamente cobrada no ano de 2016, de 31,20 €/Ton, o valor unitário a cobrar em 2017, por diferença ao agora definido pela ERSAR será de 31,10 €/Ton. A este valor devem ser ainda aditados a taxa de juro Euribor 6 meses (0,31 €) acrescida de um spread (3,79 €), ambos definidos pelo regulador, totalizando assim o valor mensal de 31,33 €. Este valor será cobrado pela VALNOR mensalmente durante o ano de 2017.-----

Gostaríamos, contudo de salientar que, como referido pelo Conselho de Administração da VALNOR no âmbito do Conselho Consultivo realizado no passado dia dezasseis (16) de janeiro, estamos a trabalhar ativamente para encontrar um cenário que confira à VALNOR e aos seus Municípios utilizadores, uma maior previsibilidade tarifária, sem colocarem causa a sustentabilidade financeira da Empresa.>>.-----

-----Os Municípios utilizadores da VALNOR tomaram uma posição sobre o assunto que adiante se transcreve na íntegra: << Tarifas a praticar pela VALNOR – 2006/2018.-----

Tendo em vista a análise das Tarifas a praticar pela VALNOR (valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A) para o período regulatório de 2016-2018, em 13 de fevereiro de 2017, pelas 15.00H, na Câmara Municipal de Ponte de Sor, reuniram os Municípios de: Abrantes, Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo Branco, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião. Idanha-a-Nova, Mação, Marvão, Monforte, Nisa, Oleiros, Ponte de Sor, Portalegre, Proença-a-Nova, Sardoal, Sertã, Sousel, Vila de Rei, Vila Velha de Rodão.-----

Assim, e atendendo a que:-----

1. É da competência da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos)

a fixação das tarifas de gestão de resíduos sólidos, nos termos previstos no Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR), aprovado pela deliberação n.º 928/2014;-----

2. O modelo de determinação das tarifas das atividades reguladas assenta na definição dos proveitos permitidos por períodos regulatórios e que o cálculo dos proveitos permitidos depende dos custos reportados pelas entidades gestoras, e aceites pela ERSAR, bem como de parâmetros definidos pela ERSAR relativos ao setor;-----

3. Atenta a decisão da ERSAR, do passado dia dois (2) de fevereiro, a tarifa da VALNOR foi fixada em 57,48€/ton para o ano de 2017 – mais 84% do que a tarifa praticada em 2016, acrescendo ainda a este valor o acerto relativo ao ano de 2016, cuja tarifa foi fixada pelo regulador em 61,30€/ton - mais 96% do que a tarifa praticada em 2016;-----

4. Em 2016 foi cobrada uma tarifa de 31,20€/ton. pelo que será cobrado ao longo do ano de 2017, 31,10€/ton. Relativo ao acerto de 2016, a que acresce a taxa de juro Euribor 6 meses (0,31%) bem como um spread de 3,79% definido pelo regulador, totalizando o valor mensal de 31,33€/ton;-----

5. A tarifa definida para 2018 é de 47,63€/ton.-----

Perante os montantes que foram fixados aos utilizadores do sistema VALNOR, os Municípios acima identificados entendem que:-----

1. Não existem condições sociais, políticas, orçamentais e financeiras para pagar tarifas desta dimensão, que inevitavelmente se traduzirão em enormes aumentos dos encargos das famílias e empresas;-----

2. Não existe capacidade financeira para pagar aumentos tarifários desta grandeza;-----

3. Estão a ser discriminados perante os Municípios utilizadores de outras empresas do grupo EGF (Environment Global Facilities) como por exemplo os Municípios da área metropolitana de Lisboa que pagam uma taxa de 13€/ton.;-----

4. O grupo EGF deverá harmonizar as tarifas de todas as empresas do grupo;-----

5. O Governo deverá legislar, com urgência, de modo a que os Municípios utilizadores das várias empresas do grupo EGF paguem tarifas idênticas, justas e equitativas, sob pena de se estarem a agravar, ainda mais, as desigualdades entre interior e litoral.-----

Atendendo à gravidade da situação, os Municípios:-----

1. Manifestam a sua disponibilidade para encontrar uma solução que seja justa para todas

as partes envolvidas, sugerindo o agendamento de reunião, com carácter de urgência, atendendo a que a Assembleia Geral da VALNOR reunirá a 7 d março para tomada de posição sobre o assunto.-----

2. Assumiram a devolução à VALNOR da fatura que lhes foi apresentada, que inclui os serviços prestados em janeiro e os retroativos de janeiro de 2016, até que este processo negocial se encontre concluído.-----

Ponte de Sor, 13 de fevereiro de 2017.-----

Maria do Céu Albuquerque – Presidente da Câmara Municipal de Abrantes – Presidente da Assembleia Geral da VALNOR.-----

Luís Correia – Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco – Representante dos Municípios no Conselho de Administração da VALNOR.-----

Joviano Vitorino – Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão – Representante dos Municípios no Conselho de Administração da VALNOR.>>.-----

-----**Também se encontra presente o ofício da Câmara Municipal de Ponte de Sor, sobre o assunto enviado à VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., - Apartado 48. 7441-909 ALTER DO CHÃO,** o qual a seguir igualmente

se transcreve na íntegra: << Conforme é do V. inteiro conhecimento, este Município discorda em absoluto do montante das tarifas decididas a aplicar pela ERSAR, nos termos que se mostram comunicadas na decisão daquela Entidade de 2 de fevereiro de 2017.----

Efetivamente, entendemos que os pressupostos que levaram àquela decisão não se mostram adequados ao modelo de negócio que permitiu a adesão dos Municípios ao sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Alentejano, cujos princípios e linhas de orientação foram igualmente e totalmente ignoradas e até subvertidas com a privatização do grupo EGF e os termos seguidos para o efeito, designadamente constantes do contrato de concessão reconfigurado de acordo com o disposto no DL n.º 96/2014, de 25 de junho.-----

Como tivemos oportunidade de manifestar na assembleia geral realizada em 16 de janeiro de 2017, em posição que se mostra acompanhada e subscrita por todos os 25 Municípios abrangidos pelos serviços da VALNOR, é nosso entendimento, designadamente, que:---

- não estão a ser cumpridos os estudos de viabilidade económica e financeira que serviram de base à participação dos Municípios na VALNOR;-----

- não se mostra cumprido o acordo parassocial em vigor;-----
- não se mostra assegurado o princípio da “harmonização tarifária”, verificando-se antes que os sistemas multimunicipais do litoral vêm reduzidas as suas tarifas enquanto para os Municípios do interior se verifica um aumento brutal e abrupto das tarifas que as populações, envelhecidas de fracos recursos económicos, não têm possibilidade de suportar;-----
- não se mostra assegurada uma adequada consideração do princípio da "recuperação sustentável dos custos", sendo fixado um período de convergência absolutamente irrealista;-----
- o regulamento tarifário existente irreleva os princípios supra enunciados, constituindo-se por isso como tal como instrumento inatendível e ilegal na definição da política tarifária a praticar.-----

Por essa razão, discordando e não podendo aceitar a decisão proferida e os pressupostos seguidos para a fixação do tarifário, elaborada sem a consideração dos pressupostos supra enunciados e relevância dos interesses e realidades dos Municípios participantes, que inclusivamente permitem colocar em crise a continuação da participação dos Municípios na VALNOR, solicitamos imediatamente a realização de uma assembleia extraordinária destinada a analisar toda esta realidade, além de ter igualmente solicitado, com carácter de urgência, uma reunião com todas as entidades envolvidas, destinada precisamente a manifestar os termos da discordância e impossibilidade de aceitar a estrutura tarifária pretendida impor.-----

Ainda tendo presente toda essa realidade, somos do entendimento que não se mostram reunidas as condições para aceitar qualquer faturação que com fundamento nos pressupostos atualmente existentes e comunicados possa ou venha a ser emitida e remetida ao nosso Município, colocando-se antes a revisão dos pressupostos que levaram à fixação do tarifário comunicado em 07/02/2017 como verdadeira questão prejudicial à sua aceitação e consideração.-----

Nessa conformidade, enquanto o tarifário pretendido a cobrar, não se mostrar apurado e alinhado com os pressupostos da adesão e de participação dos Municípios no modelo societário da VALNOR, bem como alinhado com princípios supra enunciados, não irá este Município, aceitar qualquer faturação que venham a emitir, procedendo,

consequentemente, de imediato à sua devolução por considerar o montante não devido.--
Por fim cumpre-nos reiterar, que estamos disponíveis para colaborar e participar numa
solução equilibrada da sustentabilidade da VALNOR, constituindo-se no entanto como
pressuposto, o respeito pelos interesses da população que esta serve e para cuja satisfação
foi instituída, como não poderá nunca deixar de ser lembrado.-----

Com os nossos cumprimentos.>>.-----

-----**Também os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efetuaram uma declaração tomado uma posição sobre o assunto**, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Condenamos os escandalosos e brutais aumentos das tarifas por tonelada de lixo que a VALNOR, empresa responsável pelo tratamento do lixo nos 15 Concelhos do Distrito de Portalegre, mais os restantes 10 Concelhos, dos Distritos de Castelo Branco e Santarém, posteriormente associados ao sistema do Norte Alentejano pretende implementar.-----

Como tal, a par de muitas outras autarquias, manifestamo-nos contra estes aumentos, que recairão sobre o munícipe-consumidor e as populações através do agravamento das tarifas de água, saneamento e resíduos, cujas repercussões diretas implicam nas condições de vida das pessoas e na própria atividade económica da região.-----

As causas deste escândalo estão devidamente identificadas e são indissociáveis: do processo de privatização do Grupo EGF de que faz parte a Valnor, para o Grupo Suma/Mota Engil, concretizada pelo anterior governo PSD/CDS e mantida pelo atual governo, a qual promoveu a criação de um monopólio privado no sector dos resíduos, e; dos poderes e papel da ERSAR, entidade que, mesmo à revelia da vontade das autarquias, tem o poder de fixar as tarifas na lógica da recuperação de custos, assegurando mecanismos de obtenção de receitas já garantidas ao operador privado.-----

Entendemos que é necessário concertar todos os esforços para reverter este esquema financeiro e sistema empresarial em torno deste serviço.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD) / CCDRALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 018-DSF/2017, número quinhentos e treze (513), datado de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), da CCDRALentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual em síntese refere que as Câmaras Municipais, enquanto Entidade que procedem à armazenagem, de forma temporária e controlada de resíduos de construção e demolição (RCD), podem por um período não superior a um ano, proceder ao seu armazenamento sem que para o efeito seja necessário qualquer tipo de licença para realizar a referida operação, Importa aqui realçar que esta cooperação deverá ser realizada em local controlado e em observância das condições identificadas anteriormente.-----

Mais referem ainda quem uma atividade isenta de licenciamento no âmbito do RGGR não isenta a respetiva entidade responsável da possível obrigatoriedade de inscrição e registo de dados no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), de acordo com o artigo 48.º, do RGGR, devendo o transporte destes resíduos sem ser efetuado com as respetivas Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição (GARCD), conforme definido na Portaria n.º 471/2008, de 11 de junho.-----

Também comunicam que, com a periodicidade não superior a um na, deverão ser remetidas a esta Comissão de Coordenação, cópias das GARCD afim de constarem nos respetivos processos, sob pena do armazenamento não poder ser considerado como temporário.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “REESTRUTURAÇÃO E REABILITAÇÃO DO LARGO 25 DE ABRIL, ALAMEDA E ZONAS ENVOLVENTES – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.**-----

-----Está presente a informação datada de treze (13) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Júri, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em substituição de Suse Isabel Pereira Barradas Horta, por impedimento da mesma, os quais, constituem o júri do

concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise de erros e omissões da empreitada referida em epígrafe.-----

Na análise efetuada foram verificadas algumas incorreções. Nessa conformidade, verificaram-se alterações ao mapa de quantidades:-----

- No artigo 8.6.2 a quantidade apresentada não corresponde ao valor correto, pelo que o valor a considerar neste artigo deve ser 29,00 unidades;-----

- No artigo 8.7.1 a quantidade apresentada não corresponde ao valor correto, pelo que o valor a considerar neste artigo deve ser 12,00 unidades;-----

- No artigo 8.7.2 a quantidade apresentada não corresponde ao valor correto, pelo que o valor a considerar neste artigo deve ser 31,00 unidades;-----

Nesta conformidade, serão efetuadas as devidas retificações ao mapa de quantidades.----

Em análise aos documentos colocados a concurso, e para que não existam qualquer tipo de dúvidas, procede-se aos respetivos esclarecimentos:-----

O projeto e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.º do CCP e com a Portaria n.º 701-H/2008 e demais normas legais em vigor;-----

- Em toda e qualquer referência a marca, dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”;-

- Toda a informação necessária disponível para efeitos de realização do projeto foi considerada e direta ou indiretamente integra o projeto de execução;-----

As alterações introduzidas não conduzirão a uma alteração do valor base do procedimento;-----

- Independentemente de constituírem ou não artigo próprio, o empreiteiro deverá realizar todos os trabalhos previstos no artigo 350.º do CCP.-----

Conforme determina o n.º 3 do artigo 61.º, cumulativamente com o artigo 64.º, do CCP, a apresentação da lista de erros e omissões suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do 5/6 daquele prazo, até à publicitação da decisão do órgão competente para contratar. Considerando que a data da publicação da decisão do júri não ultrapassa o termo do 5/6 (13 de fevereiro de 2017), mantém-se a data para apresentação de propostas.-----

Depois de aprovada pelo órgão competente, a presente decisão deve ser publicada na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, e junto às peças do procedimento,

devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explícita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Camara, a qual consistiu em concordar com a informação e notificar os interessados da mesma, relativamente aos erros e omissões da empreitada em causa.**-----

-----**Aprovado por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO, DE UM PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA D. MARIA, NÚMERO DEZANOVE (19), EM TRAMAGA, SOBRE O QUAL O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR É TITULAR DE DIREITO DE PREFERÊNCIA, SOLICITANDO NESSE SENTIDO SE A AUTARQUIA PRETENDE EXERCER TAL DIREITO / ANTÓNIO MANUEL COTETO DIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezassete, de António Manuel Coteto Dias, residente na ZIL II, Rua D – Lote 117 – 1.º Esquerdo, em Sines, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua D. Maria, número dezanove (19), em Tramaga, do Concelho de Ponte de Sor, requerendo autorização para a alienação do mencionado prédio, e solicitando informação sobre se a Autarquia pretende exercer o direito de preferência ou se abdica do mesmo em relação à casa que foi edificada no lote de terreno adquirido em quatro (4) de setembro de mil novecentos e noventa e um (1991).-----

-----Encontra-se também presente a informação jurídica datada de dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em casos similares, a Câmara Municipal não tem visto interesse em exercer o direito de preferência na compra de lotes deste loteamento municipal, na Tramaga. O interessado pediu esclarecimentos e para além do requerido neste requerimento, solicitou

verbalmente que o informassem do valor que tem a restituir ao Município, nos termos do Regulamento relativo à Compra e Venda de lotes do loteamento em causa, devendo, assim, os Serviços antes de mais calcular esse valor e informar o requerente. O direito de preferência, iniciou-se a contagem do prazo em 17/07/1996, conforme certidão predial anexa e termina em 17/07/2021.>>.

-----Em anexo, encontra-se a informação sobre o valor a pagar ao Município por parte do requerente, o qual importa na sua totalidade em 8.138,49 €.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica jurídica prestada, deliberou: 1- Autorizar a referida alienação, sem que o Município exerça o Direito de Preferência, desde que o requerente reembolse o Município do quantitativo correspondente à 8.138,49 € (oito mil e cento e trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos); 2- A emissão do documento de autorização de alienação estará sempre dependente daquele reembolso consagrado no ponto 3.2, do artigo 7.º, do Regulamento/Tipo de Cedência de Lotes de Terreno, do Município para promoção individual de fogos, a efetuar pelo ora requerente e proprietário do prédio.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ENTRADAS DE MONTARGIL E JARDIM DAS AFONSAS” / VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.**

-----Está presente a informação datada de vinte (20) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A., no âmbito da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DAS ENTRADAS DE MONTARGIL E JARDIM DAS AFONSAS” – P.º 28/2016.

Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A., no âmbito da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DAS ENTRADAS DE MONTARGIL E JARDIM DAS AFONSAS”, em Montargil.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Segunda (2.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Segunda (2.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezassete (2017), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Segunda (2.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Segunda (2.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RELATIVO AO HANGAR 3, COM O AERO CLUBE DE PORTUGAL – MINUTA DE INSTRUMENTO DE REVOGAÇÃO CONTRATUAL.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: No âmbito da promoção e sustentabilidade da atividade do Aeródromo Municipal, tem o Município de Ponte de Sor estabelecido contactos com empresas do ramo aeronáutico, no

sentido de captar investimento e promover a criação de postos de trabalho. Nessa sequência surgiram empresas do setor, com interesse em investir no Aeródromo Municipal.-----

Para a concretização da implementação imediata de nova(s) empresa(s) no aeródromo, deparamo-nos com a necessidade de disponibilizar e adaptar espaços existentes.-----

Após avaliação das edificações, constata-se que o Hangar n.º 3, é aquele que mais facilmente se poderá adaptar às necessidades de qualquer empresa que se pretenda instalar.-----

O referido Hangar foi cedido ao Aero Club de Portugal, mediante a celebração de contrato de arrendamento em 15 de janeiro de 2014. No entanto, desde agosto de 2015, que não se regista atividade de planadores no aeródromo. Nesse sentido, foi o Aero Club contactado pelo Município de Ponte de Sor, para disponibilizar o espaço arrendado, para possível ocupação de empresas de maior dinâmica e criadoras de mais emprego.-----

Na sequência de tais contactos, as duas entidades decidiram por mútuo acordo, revogar o contrato de arrendamento entre estes celebrado, tendo a desocupação do Hangar o seu início no presente mês.-----

Devido às sinergias criadas inter empresas sediadas no Aeródromo Municipal está acordado com o Aero Club, a Tekever e a Heliavionics, possibilidade de disponibilização de espaço, garantindo a continuidade da atividade do primeiro no Aeródromo Municipal.-

Para efeitos de formalização da referida revogação propõe-se a celebração de instrumento de revogação contratual, entre o Município de Ponte de Sor e o Aero Club de Portugal, cuja minuta se anexa.-----

Remete-se à consideração do Executivo, análise do assunto em apreço e decisão.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Instrumento de Revogação Contratual, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Aero Clube de Portugal, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a revogação do Contrato de Arrendamento com Prazo Certo, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e o Aero Clube de Portugal, celebrado em quinze (15) de janeiro de dois mil e catorze**

(2014); 2- Que a empresa Aero Clube de Portugal já não efetue o pagamento da renda referente ao mês de fevereiro de dois mil e dezasseis (2016), tendo em consideração que a mesa se disponibilizou para deixar o Hangar número três antes da data de um de fevereiro do corrente ano; 3- Aprovar a Minuta de Instrumento de Revogação Contratual a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Aero Clube de Portugal; 4 Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no respetivo Instrumento de Revogação Contratual.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E GEMINAÇÕES, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA À OFERTA DO LIVRO “O RASTO, O ROSTO E O RESTO”, DO DR. MANUEL PRATES MENDES MIGUEL, AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente,-----

A já longa vida pública do Dr. Manuel Prates Mendes Miguel, carinhosamente conhecido como Prates Miguel entre as gentes de Montargil, caracterizou-se pelo serviço à comunidade do concelho de Ponte de Sor de onde cedo saiu, mas que nunca abandonou. Efetivamente, para além de deputado da Assembleia Municipal, várias vezes tem ofertado livros da sua autoria à Biblioteca Municipal, enriquecendo deste modo o nosso espólio.- Tendo o Município, em 1997, editado o livro *O Rasto, o Rosto e o Resto*, com prefácio do ilustre conterrâneo Prof. Dr. Manuel Patrício, que nos informa que este “é o primeiro livro em que o povo da charneca de Montargil tem voz literária”, proponho que seja ofertado um exemplar desta obra a todos os Elementos da Assembleia Municipal, assim como aos Vereadores da Câmara Municipal, com o simples propósito de homenagear todo o percurso cívico do cidadão Prates Miguel.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta

apresentada pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ASSUNTO NÃO INCLUÍDO NA ORDEM DE TRABALHOS-----

-----Segue-se a apreciação do assunto não incluído na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento do prazo, o mesmo deverá ser objeto de deliberação.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, colocou então à apreciação e votação da Câmara Municipal, a inclusão do assunto relativo ao pedido de autorização para a realização de trabalhos da rede de fibra ótica, na Rua António Sérgio, em Ponte de Sor, por parte da Empresa Derivadas e Segmentos, S.A, tendo a referida Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, incluir tal assunto na Ordem de Trabalhos.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA, NA RUA ANTÓNIO SÉRGIO, EM PONTE DE SOR, POR PARTE DA EMPRESA DERIVADAS E SEGMENTOS, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência DSM_AP_17_024, da Empresa Derivados e Segmentos, S.A., com sede na Rua de Pitancinhos – Palmeira – Braga, detida a 100%, pelo Grupo DST, do qual também faz parte a Dstelecom Alentejo e Algarve, S.A., solicitando autorização para executar os trabalhos de colocação de postes novos para instalação da rede de fibra ótica, na Rua António Sérgio, em Ponte de Sor, trabalhos esses que não irão comprometer a circulação viária, a saúde e a segurança pública, bem como o respeito intransigente dos interesse públicos, urbanísticos e ambientais.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido de autorização para a realização de trabalhos de instalação da rede de fibra ótica na Rua acima referida em Ponte de Sor, analisou-se os elementos apresentados, não se

vendo inconveniente na realização destes mesmos trabalhos, desde que a entidade responsável pela infraestrutura existente dê autorização ao pedido formulado pelo requerente. No entanto, caso na realização dos trabalhos seja danificado qualquer dos pavimentos existentes, os mesmos deverão ser devidamente reparados nas devidas condições. Antes de serem iniciados os trabalhos, deverão informar a data de início bem como a data de termo dos trabalhos.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a Empresa Derivadas e Segmentos, S.A., a executar os trabalhos de colocação de postes novos para instalação da rede de fibra ótica, na Rua António Sérgio, em Ponte de Sor, não deixando no entanto de informar que caso na realização dos trabalhos seja danificado qualquer dos pavimentos existentes, os mesmos deverão ser devidamente reparados nas devidas condições, assim como antes de serem iniciados os trabalhos, deverão informar a data de início bem como a data de termo dos mesmos.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Ata da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com sete votos a favor.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.**-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues



Município de Ponte de Sor Campo da Restauração
7400-223 Ponte de Sor
T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589
Contribuinte N.º 506 806 456
geral@cm-pontedesor.pt

